



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 182/2017



CRENCIAMENTO PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
EXAMES ESPECIALIZADOS

DATA: 29.12.2017

RATIFICAÇÃO: 29.12.2017

ANEXOS

**CDIPSUL - CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM
DO SUL LTDA**

CNPJ nº. 09.427.099/0001-87

VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 343.703,85

| | |
|--|--|
| | |
|--|--|

| | |
|--|--|
| | |
|--|--|



2º TABELIONATO DE NOTAS

PEDRO ERVINO PARACENA - NOTÁRIO - CPF. 061.104.449-87

Rua Caramuru, 327 - Fone/Fax: (46) 3225-1246
85501-051 - Pato Branco - Paraná
e-mail: carlorioparacena@gmail.com

RUBRICA

LIVRO 153 FOLHA 181/182

Protocolo 0002961

"PROCURAÇÃO" BASTANTE QUE FAZ: CDIPSUL-CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA A FAVOR DE SANDRA MARIA TAVARES BIER, NA FORMA ABAIXO DECLARADA:

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis, (14/11/2016), nesta Cidade e Comarca de Pato Branco, Estado Paraná, neste Serviço Notarial, compareceu, como Outorgante: **CDIPSUL- CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.427.099/0001-87, com sede na Avenida Brasil, 230, Centro, Pato Branco-PR, neste ato representada, nos termos da Décima Quinta Alteração Contratual Consolidada devidamente registrada sob nº 20164784403 em 11/08/2016; e, Certidão Simplificada expedida em 19/10/2016; documentos registrados e arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná, Escritório Regional de Pato Branco, os quais encontram-se arquivados nestas notas no arquivo nº 005 às folhas 057, por seu Administrador não sócio **EDSON LUIZ CASAGRANDE**, brasileiro, casado, empresário, natural de Arvorezinha/RS, nascido em 27/03/1969, filho de LUIZ CASAGRANDE e IVANI RITA CASAGRANDE, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 4.058.698-9/SSP/PR, expedida em 08/01/1992 e inscrito no CPF/MF sob nº 546.244.959-34, residente e domiciliado na Rua Pedro Muraro, 55, Casa 08, Sao Joao, Curitiba-PR; e por sua sócia **MED VIA EMPRESA DE PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.585.734/0001-85, com sede na Rua Doutor Florencio Ygartua, 270, sala 1303, Moinhos de Vento, Porto Alegre-RS, neste ato representada, nos termos do Contrato de Constituição devidamente registrado sob nº 43207874722 em 29/10/2015; e, Certidão Simplificada expedida em 26/02/2016; documentos registrados e arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, os quais encontram-se arquivados nestas Notas no arquivo de contratos nº 009 às folhas 164, por seu Administrador não sócio **JULIANO ESTOPILO ROLIM**, brasileiro, casado, empresário, nascido em 16/03/1987, filho de JUILO RENE DOS SANTOS ROLIM e GENI GABERTE ESTOPILO ROLIM, portador de Cédula de Identidade RG. sob nº 10.833.169-91/SJS III/RS e inscrito no CPF/MF sob nº 007.340.940-51, residente e domiciliado na Rua Afonso, 120, Boa Vista, Porto Alegre-RS; e suas filiais: **FILIAL 1 - CDIPSUL- CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.427.099/0002-68, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, 430-0 Centro, Dhapecó-SC, com arquivo na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 4190105868-1 em data de 15/09/2008; **FILIAL 2 - CDIPSUL- CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.427.099/0004-20, com sede na Rua Tobias da Silva, 120 - Conj 713, Moinhos de Vento, Porto Alegre-RS, com arquivo na Junta Comercial do

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI APLICADO NA ÚLTIMA FOLHA DESTES DOCUMENTOS. SERVENTIA NOTARIAL 2º OFÍCIO

Serventia Notarial
Segundo Ofício
Tabelionato Paracena
Rua Caramuru, 327
PATO BRANCO - PR
28 NOV. 2017
CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
ANA LUIZA ARRUDA LEITE POLESKI
Juramentada

Estado do Paraná, sob nº 419D163267-1 em data de 14/03/2016; reconhecida como a própria por mim DENIZE CASSIA REFINSKI, Escrevente Juramentada, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pela Outorgante, me foi dito que nomeia e constitui sua bastante procuradora: SANDRA MARIA TAVARES BIER, brasileira, casada, técnica em radiologia, natural de Pato Branco/PR, nascida em 18/12/1976, filha de AURY DA SILVA TAVARES e CELITA SCHMIDT TAVARES, portadora da Cédula de Identidade RG. sob nº 6.514.879-0/SSP/PR, expedida em 30/03/2012 e inscrita no CPF/MF sob nº 016.575.559-84, residente e domiciliada na Rua Xingu, 925, Amadori, Pato Branco-PR; a qual confere: **Poderes especiais para em nome da outorgante agir com os seguintes atos:** a) constituir advogados com os poderes contidos na cláusula "AD JUDICIA e EXTRA JUDICIA", para defendê-la em toda e qualquer ação em que a empresa figure como autora, ré, oponente e mandante; b) cobrar e receber qualquer importâncias devidas à empresa por qualquer título, de terceiro, mesmo de repartições públicas, Estaduais, Municipais ou Federais, passando recibos e dando quitação; c) admitir e demitir empregados; d) representá-la em Juízo e Justiça do Trabalho, transigir, desistir, recorrer, fazer acordos; e) representá-la junto a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, receber e expedir correspondências, simples ou registradas, com ou sem valor declarado, inclusive valores e Colix Posteaux; f) requerer falência de devedores da empresa; g) comprar e vender mercadorias do seu ramo de negócio, assinando recibos de quitação e notas; h) representá-la em concorrências, inclusive as públicas, exceto na modalidade carta convite; i) expressamente vedada o outorgado a participação de concorrências públicas e leilões públicos para a aquisição/compra de bens públicos; j) assinar contratos, requerer o que necessário for; k) fica vedado a alienação do ativo imobilizado e o substabelecimento da presente no todo ou em parte. Os dados pessoais, qualificação, poderes e demais elementos contidos no presente Instrumento foram fornecidos e devidamente conferidos pelas partes, isentando esta Serventia de quaisquer responsabilidades. FUNREJUS, quia nº 21302348-4, quitada em 14/11/2016, no valor de R\$17,50. Pela Outorgante, me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Assim o disse, do que dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorgou, aceita e assina. Testemunhas dispensadas pelas partes de acordo com o artigo 684 do Código de Normas - Foro Extrajudicial da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná. O presente ato foi registrado no Livro de Protocolo Geral desta Serventia sob nº 0002961, em data de 14/11/2016. Eu, DENIZE CASSIA REFINSKI, Escrevente Juramentada, a digitei. Eu, (a.) PEDRO ERVINO PARACENA, Notário a conferi e assino. Custas : R\$70,00 (VRC 384,62) Selo R\$ 0,75 Selo Digital Nº HQk5r.DMKWF.zzu1v, Controle: QCbhD.hDNZ. Pato Branco-PR, 14 de novembro de 2016. (aa.) CDIPSUL- CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA, EDSON LUIZ CASAGRANDE, Administrador não sócio Outorgante. CDIPSUL- CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA,

A
U
T
E
N
T
I
C
A
C
A
O

Serventia Notarial
Segundo Ofício
Tabelionato Paracena
Rua Caramuru, 927
PATO BRANCO - PR

28 NOV. 2017

CONFERE COM O
ORIGINAL APRESENTADO
ANA LUIZA ARRUDA LEITE POLESKI
Juramentada

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA
DESTE DOCUMENTO.
SERVENTIA NOTARIAL 2º OFÍCIO

Selo HQk5r.DMKWF.zzu1v-QCbhD.hDNZ Consulte em <http://funarpen.com.br>

Continua na Página 3



2º TABELIONATO DE NOTAS

PEDRO ERVINO PARACENA - NOTÁRIO - CPF. 061.104.449-87

Rua Caramuru, 327 - Fone/Fax: (46) 3225-1246
85501-051 - Pato Branco - Paraná
e-mail: cartorioparacena@gmail.com



RÚBRICA

LIVRO 153 FOLHA 181/182

Protocolo 0002961

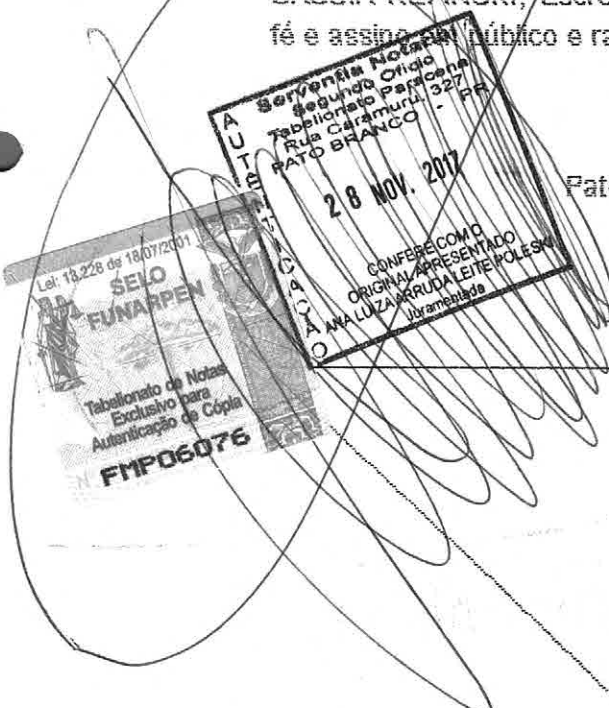
MED VIA EMPRESA DE PARTICIPAÇÕES LTDA, Sócia da Outorgante. JULIANO ESTOPILHA ROLIM, Administrador não sócio da Sócia da Outorgante. PEDRO ERVINO PARACENA, Notário.. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, Denize Cassia Refinski, DENIZE CASSIA REFINSKI, Escrevente Juramentada, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Teste da Verdade

Pato Branco-PR, 14 de novembro de 2016

Denize Cassia Refinski
DENIZE CASSIA REFINSKI
Escrevente Juramentada

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
HQk5r.DMKWF.zzu1v
Controle:
QCbhd.hDNZ
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>



REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2017

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIDADES, nos termos do Edital de Chamamento Público Nº 07/2017.

Razão social: CDIPSUL – Clínica De Diagnóstico Por Imagen Do Sul Ltda.
CNPJ: 09.427.099/0001-87
Endereço: AV. Brasil, Nº 230 – Pato Branco – PR / CEP: 85501071.
Telefone: 4632202700 – FAX 4632202701

Pato Branco, 01/12/2017.


Sandra Maria Tavares Bier
CPF: 016.575.559-84
RG:6514879
Procuradora CDIPSUL

CDIPSUL
CNPJ: 09.427.099/0001-87
SANDRA MARIA TAVARES
Gerente Administrativo



GOVERNO DO PARANÁ
CDIPSUL – CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA.
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
CNPJ 09.427.099/0001-87 / NIRE 41206149330
DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA



MED VIA EMPRESA DE PARTICIPAÇÕES LTDA, nova denominação social de "MEDVIA PARTICIPAÇÕES.", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 23.585.734/0001-85, com sede na Rua Doutor Florêncio Ygartua, nº. 270, sala 1303, na cidade de Porto Alegre/RS, neste ato representado pelo seu administrador **JULIANO ESTOPILHA ROLIM**, brasileiro, solteiro, Físico, inscrito no CPF sob nº. 007.340.940-51, portador do RG sob nº. 1083316991 SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Afonso Taunay, nº. 120, APTO 706, Bairro Boa Vista, na cidade de Porto Alegre/RS CEP 90520-540; **JOSETI ANTONIO MEIMBERG**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 06/07/1944, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob o n.º 654.228-0/SSP/PR e CPF sob o n.º 127.754.369-00, residente e domiciliado à Rua Niterói, nº 57, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.601-390, em Francisco Beltrão, Paraná; **RINALDO LUIZ WOLKER**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 07/03/1971, médico, portador da Cédula de Identidade RG sob o n.º 6.065.899-4/SSP/PR e CPF sob o n.º 832.518.719-00, residente e domiciliado à Rua Itacolomi, n.º 425, apto 101, Centro, CEP 85505-050, em Pato Branco, Paraná, únicos sócios da sociedade empresarial limitada **CDIPSUL – CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA.**, com sede à Avenida Brasil, n.º 230, Centro, CEP 85501-080, em Pato Branco, Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41206149330 em 17/03/2008 e último arquivamento registrado sob o n.º 20164784403 em 11/08/2016, e inscrita no CNPJ sob o n.º 09.427.099/0001-87, resolvem assim alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da administração da empresa que antes era: A administração da sociedade é exercida pelo não sócio **EDSON LUIZ CASAGRANDE**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, PR, na Rua Pedro Muraro, nº. 55, Casa 08, Bairro São João, CEP 82.030-620, portador da Carteira de Identidade Civil RG/4.058.698-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e, CPF nº. 546.244.959-34, 34 e o representante da sócia **MED VIA EMPRESA DE PARTICIPAÇÕES LTDA JULIANO ESTOPILHA ROLIM**. Deverão agir em **conjunto** em nome da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios. **Passa a ser:** A administração da sociedade é exercida pelo não sócio **EDSON LUIZ CASAGRANDE**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, PR, na Rua Pedro Muraro, nº. 55, Casa 08, Bairro São João, CEP 82.030-620, portador da Carteira de Identidade Civil RG/4.058.698-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e, CPF nº. 546.244.959-34, e o representante da sócia

[Handwritten signatures and initials on the right side of the page]

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2017 10:28 SOB Nº 20176339272.
 PROTOCOLO: 176339272 DE 18/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703786625. NIRE: 41206149330.
 CDIPSUL CLINICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA



Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 177950005 na Consulta de Autenticidade

A validade da presente certificação, se impresso, fica Informando se

[Handwritten signature]

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL



Documento Assinado Digitalmente 05/12/2017
 Junta Comercial do Paraná
 CNPJ:77.968.170/0001-99

www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado



GOVERNO DO PARANÁ
CDIPSUL – CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA.
 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ CNPJ 09.427.099/0001-87 / NIRE 41206149330
DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA



MED VIA EMPRESA DE PARTICIPAÇÕES LTDA JULIANO ESTOPILHA ROLIM, o qual representará **isoladamente** por assinatura, ao uso da firma, a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, sendo-lhe entretanto vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endosos, fianças ou calções de favor.

Parágrafo Único: Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena de que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os sócios resolvem por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato social, tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, que, adequadas as disposições da referida Lei 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CDIPSUL – CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA.
CNPJ 09.427.099/0001-87 / NIRE 41206149330
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

MED VIA EMPRESA DE PARTICIPAÇÕES LTDA, nova denominação social de "MEDVIA PARTICIPAÇÕES.", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º. 23.585.734/0001-85, com sede na Rua Doutor Florêncio Ygartua, n.º. 270, sala 1303, na cidade de Porto Alegre/RS, neste ato representado pelo seu administrador JULIANO ESTOPILHA ROLIM, brasileiro, solteiro, Físico, inscrito no CPF sob n.º. 007.340.940-51, portador do RG sob n.º. 1083316991 SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Afonso Taunay, n.º. 120, APTO 706, Bairro Boa Vista, na cidade de Porto Alegre/RS CEP 90520-540; **JOSETI ANTONIO MEIMBERG**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 06/07/1944, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob o n.º 654.228-0/SSP/PR e CPF sob o n.º 127.754.369-00, residente e domiciliado à Rua Niterói, n.º 57, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.601-390, em Francisco Beltrão, Paraná; **RINALDO LUIZ WOLKER**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 07/03/1971, médico, portador da Cédula de Identidade RG sob o n.º 6.065.899-4/SSP/PR e CPF sob o n.º 832.518.719-00, residente e domiciliado à Rua Itacolomi, n.º 425, apto 101, Centro, CEP 85505-050, em Pato Branco, Paraná, únicos sócios da sociedade empresarial limitada **CDIPSUL –**

Página 2 de 7

(Handwritten signatures and initials on the right margin)

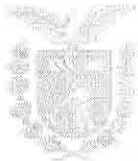


CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2017 10:28 SOB N.º 20176339272.
 PROTOCOLO: 176339272 DE 18/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703786625. NIRE: 41206149330.
 CDIPSUL CLINICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 28/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
 e informe o número 177950005 na Consulta de Autenticidade

A validade da presente certidão, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA REVISTA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SIS
CDIPSUL – CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA.
CNPJ 09.427.099/0001-87 / NIRE 41206149330
DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA



CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA., com sede à Avenida Brasil, n.º 230, Centro, CEP 85501-080, em Pato Branco, Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41206149330 em 17/03/2008 e último arquivamento registrado sob o n.º 20164784403 em 11/08/2016, e inscrita no CNPJ sob o n.º 09.427.099/0001-87, resolvem pela melhor forma de direito consolidar seu Contrato Social e posteriores alterações pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL: CDIPSUL – CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA.

SEDE E FORO: Avenida Brasil, n.º 230, Centro, CEP 85501-080, em Pato Branco, Paraná, CNPJ 09.427.099/0001-87.

PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado.

INÍCIO DAS ATIVIDADES: 17/03/2008.

OBJETO SOCIAL: Atividades da matriz e suas respectivas filiais: Serviços na área de saúde, emitindo diagnóstico, efetuando exames com auxílio de aparelhos de imagens de alta definição e última tecnologia, radiologia, exames de ultra-sonografia e ressonância magnética, tomografia computadorizada multi-slice, mamografia, densitometria, serviços de telelaudos radiológicos à distância.

SEGUNDA: FILIAL N.º 01 : Rua Marechal Floriano Peixoto, 430-0, Centro, Chapecó - SC, CEP 89.802-010, CNPJ: 09.427.099/0002-68, com arquivo na Junta Comercial do estado do Paraná, registrado sob n.º 41901058681, em data de 15/09/2008;

FILIAL N.º 02: Rua Tobias da Silva, n.º 120, conjunto 713, bairro Moinhos de Vento, Porto Alegre – RS, CEP 90570-020 CNPJ: 09.427.099/0004-20 com arquivo na Junta Comercial do estado do Paraná, registrado sob n.º 41901632671 em data de 29/01/2016.

TERCEIRA: O Capital Social subscrito no valor de R\$ 10.120.000,00 (dez milhões cento e vinte mil reais) divididos em 10.120.000 (dez milhões cento e vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, está assim dividido entre os sócios:

| Sócio | Quantidade de Quotas | Valor Total das Quotas em R\$ | Valor das Quotas a ser integralizado até 31/12/16 em R\$ | Participação no Capital Social (%) |
|--|----------------------|-------------------------------|--|------------------------------------|
| Med Via Empresa de Representações Ltda | 5.060.000 | 5.060.000,00 | 0 | 50 |
| Joseti A. Meimberg | 4.756.400 | 4.756.400,00 | 220.000,00 | 47 |
| Rinaldo L. Wolker | 303.600 | 303.600,00 | 0,00 | 3 |
| Total | 10.120.000 | 10.120.000,00 | 220.000,00 | 100% |

Página 3 de 7



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2017 10:28 SOB N.º 20176339272.
PROTOCOLO: 176339272 DE 18/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703786625. NIRE: 41206149330.
CDIPSUL CLINICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 177950005 na Consulta de Autenticidade

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



GOVERNO DO PARANÁ
CDIPSUL – CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA.
 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 CNPJ 09.427.099/0001-87 / NIRE 41206149330
DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA



A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

QUARTA: Fica assegurado aos sócios o direito ao aporte de capital, visando o aumento do capital social, mediante integralização do valor destinado à sociedade empresária, aumentando o capital social na proporção das suas quotas.

Parágrafo Único: O aporte de que trata o *caput* desta cláusula poderá ser feito a qualquer tempo, mediante comunicação expressa ao outro sócio, respeitando o prazo mínimo de 30 (trinta) dias para realização do aporte, permitindo ao sócio comunicado a integralização de igual montante.

QUINTA: ADMINISTRADORES: A administração da sociedade é exercida pelo não sócio **EDSON LUIZ CASAGRANDE**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, PR, na Rua Pedro Muraro, nº. 55, Casa 08, Bairro São João, CEP 82.030-620, portador da Carteira de Identidade Civil RG/4.058.698-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e, CPF nº. 546.244.959-34, e o representante da sócia **MED VIA EMPRESA DE PARTICIPAÇÕES LTDA JULIANO ESTOPILHA ROLIM**, o qual representará **isoladamente** por assinatura, ao uso da firma, a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, sendo-lhe entretanto vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou calções de favor.

Parágrafo Único: Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena de que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

SEXTA: Todo dia 31 de dezembro será procedido o levantamento do balanço geral da sociedade, na forma da lei 6.404, e das respectivas normas contábeis da NBC.

SETIMA: No encerramento de cada exercício os administradores prestarão contas justificadas de administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2017 10:28 SOB Nº 20176339272.
 PROTOCOLO: 176339272 DE 18/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703786625. NIRE: 41206149330.
 CDIPSUL CLINICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 28/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 177950005 na Consulta de Autenticidade

A validação eletrônica, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



GOVERNO DO PARANÁ
CDIPSUL – CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA.
 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 CNPJ 09.427.099/0001-87/ NIRE 41206149330
DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA



OITAVA: Os administradores nomeados pela Sociedade, dentro de sessenta dias do encerramento do balanço geral da sociedade, enviarão para cada sócio uma cópia do mesmo, pelo correio, para as devidas análises e correções.

NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

DÉCIMA: As deliberações sociais serão tomadas em assembléia dos sócios, cujo *quorum* de instalação e decisão será formado, em primeira convocação, pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir *quorum* maior, e em segunda convocação, qualquer que seja a titularidade das quotas, as deliberações serão tomadas conforme o artigo 1074 e artigo 1076 do CC/2002.

DÉCIMA PRIMEIRA: A assembleia dos sócios será convocada pelo administrador e ou sócio com 10 (dez) dias de antecedência, mediante a expedição de cartas convocatórias, ou via e-mail, mediante confirmação de recebimento, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para o endereço que os sócios por esse fim depositarem na sede da sociedade.

DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir filiais, mediante alteração contratual para tal fim, assinada por todos os sócios.

DÉCIMA TERCEIRA: Fica a sociedade autorizada à distribuição antecipadamente de lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário no mês referido, observado a preposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da lei n.º 10.406/2002.

Parágrafo Único: Art. 1.059: Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

DÉCIMA QUARTA: Os sócios em comum acordo poderão fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições pertinentes.

DÉCIMA QUINTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou alienadas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurado em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

[Handwritten signatures and initials on the right margin]



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2017 10:28 SOB Nº 20176339272.
 PROTOCOLO: 176339272 DE 18/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703786625. NIRE: 41206149330.
 CDIPSUL CLINICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 28/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
 e informe o número 177950005 na Consulta de Autenticidade

Consulta disponível por 30 dias
 A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação



GOVERNO DO PARANÁ
CDIPSUL – CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA.
 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 CNPJ 09.427.099/0001-87 / NIRE 41206149330
DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA



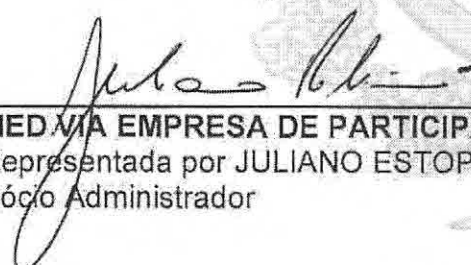
DÉCIMA SEXTA: No caso de um ou mais sócios desejarem retirar-se da sociedade deverão notificar, por escrito, com antecedência de no mínimo 60(sessenta) dias e seus haveres serão reembolsados de acordo com a cláusula Décima Sétima.

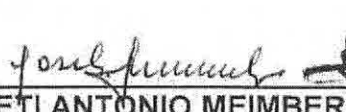
DÉCIMA SÉTIMA: No caso de falecimento de um dos sócios a sociedade não se dissolverá, nem se extinguirá, cabendo aos sócios remanescentes determinar o levantamento de um balanço especial na data do falecimento ocorrido.

Parágrafo único: Os herdeiros do *de cujus* deverão, com 60(sessenta) dias da data do balanço geral especial, manifestar sua vontade de serem ou não integrados à mesma sociedade, com os direitos e obrigações do falecido, ou então, receberão todos os seus haveres, apurada a ata da reunião do balanço especial, em bens patrimoniais ou em espécie, ou em parte de ambas as formas. A parte em espécie deverá ser paga a partir de 120(cento e vinte) dias do balanço especial, em parcelas sucessivas, sendo estas em número nunca inferior a 12(doze) parcelas, uma vez comprovado não haver condições financeiras.

DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o foro da comarca de Pato Branco, Paraná, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se qualquer outro por muito especial que seja.

Lavrado em uma via, juntamente com duas testemunhas.
 Pato Branco, PR, 16 de Agosto de 2017.


 2º OFÍCIO NOTAS
MED VIA EMPRESA DE PARTICIPAÇÕES LTDA
 Representada por JULIANO ESTOPILHA ROLIM
 Sócio Administrador


 2º OFÍCIO NOTAS
JOSE TI ANTONIO MEIMBERG
 Sócio

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2017 10:28 SOB Nº 20176339272.
 PROTOCOLO: 176339272 DE 18/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703786625. NIRE: 41206149330.
 CDIPSUL CLINICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 28/09/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
 e informe o número 177950005 na Consulta de Autenticidade

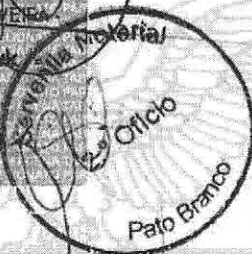
A validade dos documentos, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO



2º TABELIONATO DE NOTAS
PEDRO ERVINO PARACENA - NOTÁRIO
Rua Caramuru, 327 - Pato Branco - PR - Fone: (46) 3225-1146
Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de JOSETE ANTONIO
MEINBERG 133990, Pato Branco-PR, 29 de agosto de 2017 -
14:27:29h. Envolventes: R\$7,83 (VRC40,60), Faturas: R\$ 1,90, Selo: R\$
0,75
Em Teste da Verdade: ANDESSA MARCHORI OLIVEIRA
Escrivente
Selo Digital N° 1FVYUJ.PmuhN.IFcc6-EzkaA.K6hsk
confira em <http://brarpen.com.br>



2º TABELIONATO DE NOTAS
PEDRO ERVINO PARACENA - NOTÁRIO
Rua Caramuru, 327 - Pato Branco - PR - Fone: (46) 3225-1146
Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de MED VIA
EMPRESA DE PARTICIPAÇÃO S/ LTDA representada por JULIANO
ESTOPILHA ROLIM (5007) Pato Branco-PR, 29 de agosto de
2017 - 14:29:01h. Envolventes: R\$ 21,90 (VRC40,60), Faturas: R\$ 1,90,
Selo: R\$ 0,75
Em Teste da Verdade: ANDESSA MARCHORI OLIVEIRA
Escrivente
Selo Digital N° 1FVYUJ.NYBjs.OxNS6-z6KAh.ZLO8m
confira em <http://brarpen.com.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2017 10:28 SOB N° 20176339272.
PROTOCOLO: 176339272 DE 18/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703786625. NIRE: 41206149330.
CDIPSUL CLINICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br


Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
e informe o número 177950005 na Consulta de Autenticidade

A validade do presente documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

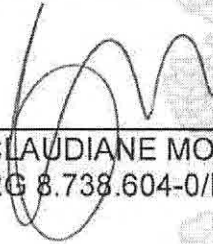
GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CDIPSUL – CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA
CNPJ 09.427.099/0001-87 // NIRE 41206149330
DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

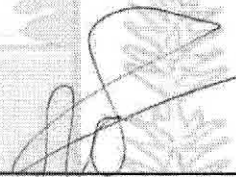



RINALDO LUIZ WOLKER
Sócio


EDSON LUIZ CASAGRANDE
Administrador não sócio

TESTEMUNHAS:


CLAUDIANE MONARETTO
RG 8.738.604-0/PR


ADRIANO PROVIN
RG 9.389.692-0/PR

Página 7 de 7



Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
e informe o número 177950005 na Consulta de Autenticidade

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2017 10:28 SOB Nº 20176339272.
PROTOCOLO: 176339272 DE 18/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703786625. NIRE: 41206149330.
CDIPSUL CLINICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Consulta disponível por 30 dias
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMACÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

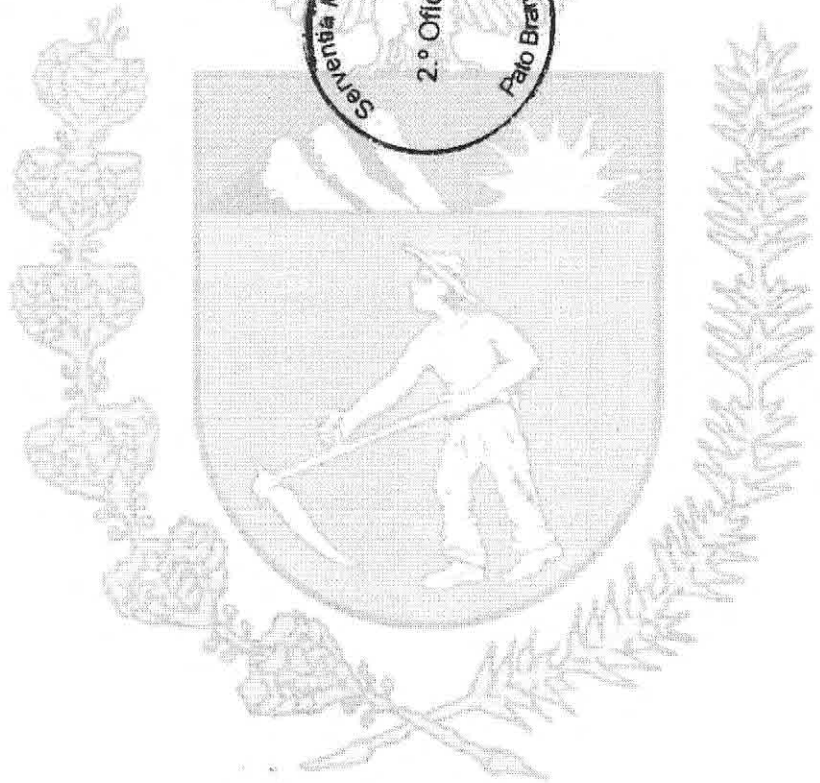
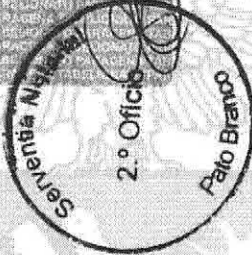


2º TABELIONATO DE NOTAS
PEDRO ERVINO PARACENA - NOTÁRIO
Rua. Saramu, n.º 327 - Pato Branco - PR - Fone: (41) 3225-246

Reconhecido por VERDADEIRA as assinaturas de RINALDO LUIZ WOLKER, EDSON LUIZ CASAGRANDE 91741 - Pato Branco-PR - 28 de agosto de 2017 - 14:27:16R. Erroumence 18165 VRC 43.61 / Juramento 213.96 / Seleção 14.67

Este documento foi assinado digitalmente por RINALDO LUIZ WOLKER e EDSON LUIZ CASAGRANDE. Para verificar a validade das assinaturas acesse www.verificador.com.br

Hash Digital N° 9fVYU.Fmu42.FYF8f-xd2mf.R00Uv
confira em <http://fuziper.com.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2017 10:28 SOB N° 20176339272.
PROTOCOLO: 176339272 DE 18/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703786625. NIRE: 41206149330.
CDIPSUL CLINICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/09/2017

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br www.empresafacil.pr.gov.br
e informe o número 177950005 na Consulta de Autenticidade

Consulta disponível por 30 dias
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

|  | | | |
|--|---|---|---------------------------------------|
| REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL | | | |
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.427.099/0001-87 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 17/03/2008 |
| NOME EMPRESARIAL CDIPSUL - CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CDIP | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos 86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos 86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética 86.40-2-04 - Serviços de tomografia | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | | |
| LOGRADOURO AV BRASIL | NÚMERO 230 | COMPLEMENTO | |
| CEP 85.501-080 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO PATO BRANCO | UF PR |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE (46) 3220-2900 / (46) 3220-2904 | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/03/2008 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **07/12/2017** às **08:56:40** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CDIPSUL - CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA
CNPJ: 09.427.099/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 09:54:53 do dia 22/09/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/03/2018.

Código de controle da certidão: **D136.7719.FA7A.EB5A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09427099/0001-87
Razão Social: CDIPSUL CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA
Endereço: AV BRASIL 230 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/11/2017 a 13/12/2017

Certificação Número: 2017111402514057420013

Informação obtida em 17/11/2017, às 10:20:30.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017216048-20

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.427.099/0001-87**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/03/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ
Secretaria de Finanças
Divisão de Tributos



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: CDIPSUL - CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA
CNPJ/CPF...: 09.427.099/0001-87
ENDEREÇO...: 5 BRASIL - 230 CENTRO DA CIDADE
MUNICÍPIO.: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que NÃO CONSTAM pendências em seu nome referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em 17/11/2017.
Válida até 90 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 0036266/2017
Código de autenticidade da certidão: 490082462490082

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página

de 19

Fis.

CORONEL VÍVIDA - PR

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CDIPSUL - CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 09.427.099/0001-87

Certidão n°: 140677721/2017

Expedição: 24/11/2017, às 14:32:22

Validade: 22/05/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CDIPSUL - CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **09.427.099/0001-87**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ



Travessa Goiás, 55 - Cx. Postal 01 - Centro
CNPJ: 08.283.233/0001-50
Telefax: (46) 3224-2414
E-mail: cartorioidistribuidorpb@gmail.com
85505-005 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

CDIPSUL - CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA - ME
CNPJ 09.427.099/0001-87, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



DILMAR ALUIZIO VERONESE



Custas = R\$ 28,23
Página 0001/0001

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

| | | | |
|---|--|---|-----------------------------------|
| Nome Empresarial CDIPSUL CLINICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA | | | |
| Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA | | | |
| Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) | CNPJ | Data de Arquivamento do Ato Constitutivo | Data de Início de Atividade |
| 41 2 0614933-0 | 09.427.099/0001-87 | 17/03/2008 | 17/03/2008 |
| Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA BRASIL, SN, CENTRO, PATO BRANCO, PR, 85.501-080 | | | |
| Objeto Social SERVIÇOS NA AREA DE SAUDE, EMITINDO DIAGNOSTICO, EFETUANDO EXAMES COM AUXILIO DE APARELHOS DE IMAGENS DE ALTA DEFINIÇÃO E ÚLTIMA TECNOLOGIA, RADIOLOGIA, EXAMES DE ULTRA-SONOGRAFIA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA MULTISLICE, MAMOGRAFIA, DENSITOMETRIA, SERVIÇOS DE TELELAUDOS RADIOLOGICOS A DISTANCIA | | | |
| Capital: R\$ 10.120.000,00 (DEZ MILHOES CENTO E VINTE MIL REAIS) | Capital Integralizado: R\$ 9.900.000,00 (NOVE MILHOES E NOVECENTOS MIL REAIS) | Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Não | Prazo de Duração Indeterminado |
| Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato | | | Término do Mandato |
| <u>Nome/CPF ou CNPJ</u> | <u>Participação no capital (R\$)</u> | <u>Espécie de Sócio</u> | <u>Administrador</u> |
| JOSETI ANTONIO MEIMBERG 127.754.369-00 | 4.756.400,00 | SOCIO | XXXXXXXXXX |
| RINALDO LUIZ WOLKER 832.518.719-00 | 303.600,00 | SOCIO | XXXXXXXXXX |
| MED VIA EMPRESA DE PARTICIPACOES LTDA 23.585.734/0001-85 | 5.060.000,00 | SOCIO | XXXXXXXXXX |
| JULIANO ESTOPILHA ROLIM 007.340.940-51 | 0,00 | REPRESENTANTE L | Administrador XXXXXXXXXX |
| Administrador Nomeado/Término do Mandato | | | Término do Mandato |
| <u>Nome/CPF</u> | | | <u>Término do Mandato</u> |
| EDSON LUIZ CASAGRANDE 546.244.959-34 | | | XXXXXXXXXX |
| JULIANO ESTOPILHA ROLIM 007.340.940-51 | | | XXXXXXXXXX |
| Último Arquivamento | | Situação | |
| Data: 28/09/2017 | Número: 20176339272 | REGISTRO ATIVO | |
| Ato: ALTERAÇÃO | | Status | |
| Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) | | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | |
| Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela | | | |

CURITIBA - PR, 04 de dezembro de 2017

17793969-9

*17793969

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Libertad Bogus





Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 002 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

| | |
|--|--------------------------|
| Nome Empresarial CDIPSUL CLINICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA | |
| Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA | |
| Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) | CNPJ |
| 41 2 0614933-0 | 09.427.099/0001-87 |
| Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela | |
| 1 - NIRE: 41 9 0105868-1 | CNPJ: 09.427.099/0002-68 |
| Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 430-0, CENTRO, CHAPECÓ, SC, 89.802-010, BRASIL | |
| 2 - NIRE: 41 9 0111959-1 | CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXX |
| Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 131, CENTRO, DOIS VIZINHOS, PR, 85.660-000, BRASIL | |
| 3 - NIRE: 41 9 0163267-1 | CNPJ: 09.427.099/0004-20 |
| Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA Tobias da Silva, 120 - CONJ 713, Moinhos de Vento, PORTO ALEGRE, RS, 90.570-020, BRASIL | |

CURITIBA - PR, 04 de dezembro de 2017

17793969-9

*17793969

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DADOCUEMTNAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2017

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público nº 07/2017, que não existem fatos que impeçam a nossa participação neste credenciamento e , também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superviniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias do referido chamamento, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, concordando com os termos do edital.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Branco, 01/12/2017.



Sandra Maria Tavares Bier
CPF: 016.575.559-84
RG:6514879
Procuradora CDIPSUL

CDIPSUL
CNPJ: 09.427.099/0001-87
SANDRA MARIA TAVARES
Gerente Administrativo

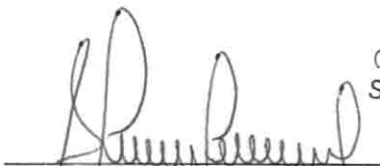
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2017

DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa CDIPSUL – Clínica de Diagnóstico Por Imagem Do Sul Ltda, declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da contituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão da verdade, dou fé.

Pato Branco, 01/12/2017.


Sandra Maria Tavares Bier
CPF: 016.575.559-84
RG:6514879
Procuradora CDIPSUL

CDIPSUL
CNPJ: 09.427.099/0001-87
SANDRA MARIA TAVARES
Gerente Administrativo



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Declaração de Especialidades

Declaramos que o(a) Dr.(a) **FABIO LUIZ ONUKI CASTRO** - CRM-PR 35038 possui neste Conselho Regional de Medicina do Paraná o(s) seguinte(s) Registro(s) de Especialidade:

| ESPECIALIDADE | ÁREA DE ATUAÇÃO | Nº RQE | DATA |
|-------------------------------------|-----------------|--------|------------|
| RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM | Não Informada | 19825 | 19/10/2015 |

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação **df41761d57e7a35aa96ff65c6a7ac744dfd5152b**

Emitida eletronicamente via internet em **19/09/2017**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DO PARANÁ
GEDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME: **FABIO LEUZ ONUKI CASTRO** CRM-MF: **095098/PR**

PLÉIAÇÃO: **JOSE CLEZIO RIBEIRINHO GASTRO**
TEREZA TOYOKO ONUKI GASTRO

DATA DE INSCRIÇÃO: **21/09/2015** VIA: **1**

Fabio Luiz Onuki Castro
 ASSINATURA DO PORTADOR






1º TABELIONÁRIO DE NOTAS E PROTESTOS
 Rua Barão do Rio Branco, 133-D - Centro - 89.801-030 - Chapecó - SC
 cartorio@cartorioporto.com.br - (49) 3322-0702
 Ivãlio Loss Porto - Tabelião

AUTÊNTICO a presente cópia por ser reprodução do documento original que me foi apresentado, e com o qual conferi. Dou fé.
 Chapecó - SC, 11/08/2016.
 Em testemunho _____ da verdade.

ANGELO MAROSTICA GOULART - ESCRIVENTE
 Selo Digital de Fiscalização do Tipo NORMAL ELS6475-07RP
 Emolumentos R\$: 3,00 + Selo: 1,70 = R\$ 4,70
 Confira os dados do ato em: selo.fisc.jus.br

CPF: **083.387.497-70** RG - ÓRGÃO EMISSOR: **1670976/SSP-ES**

TÍTULO DE ELEITOR: **20805301490** SEÇÃO: **0120** ZONA: **016**

DATA DE NASCIMENTO: **08/11/1979** NATURALIDADE: **CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES**

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO: **CURITIBA, 06/10/2015**

0175243

[Signature]
 ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI Nº 20.976



Associação Médica Brasileira

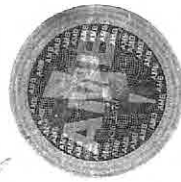


Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem

conferem o

TÍTULO DE ESPECIALISTA em

RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM



ao

Dr. Fábio Luiz Onuki Castro

por ter obtido aprovação em concurso realizado segundo as normas estabelecidas pela Associação Médica Brasileira e o Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem.

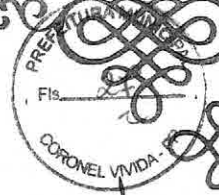
Dr. Florentino de Araujo Carvalho Filho
Presidente da AMB

Dr. Albenir Humberto Soares
Secretário Geral da AMB

São Paulo, 6 de agosto de 2011

Dr. Manoel Aparecido Gomes da Silva
Presidente do CBR

Dr. José Luiz Nunes Ferreira
Secretário Geral do CBR



ENTRADA OFÍCIO 18/01/12
 SOLICITAÇÃO CONHECÇÃO 28/01/12
 SAÍDA P/ SOCIEDADE 06/03/12
 RETORNO DA SOCIEDADE 21/03/12
 CADASTRAMENTO 22/03/12
 SAÍDA P/ FEDERADA 30/03/12
 REGISTRO 125923

Katim Soares
 SECRETARIA DE TÍTULOS DE ESPECIALISTA

(ASSINARAM O PRESIDENTE E O SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO NA DATA DO REGISTRO)

COLÉGIO BRASILEIRO DE RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

O PORTADOR DESTES TÍTULOS ESTÁ HABILITADO PARA ATUAR NAS ÁREAS DE: RADIOLOGIA, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, MAMOGRAFIA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, DENSITOMETRIA ÓSSEA, ULTRASSONOGRAFIA GERAL E DOPPLER.

ENTRADA: 03/02/2012
 REGISTRADO EM: 15/03/2012
 SAÍDA: 15/03/2012
 REGISTRO Nº **5193**

Richardson Bohrer da Silva

DEPTO. DE ADMISSÃO & TITULAÇÃO-CBR

(ASSINARAM O PRESIDENTE E O SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO NA DATA DO REGISTRO)

Título válido até dezembro/2016

7º TABELAÇÃO
 Rua Mariana, 11 - Loja 3 - Fone: (51) 3332-4016-4827 @brn@brn.com.br - Cep 99430-181 - Porto Alegre - RS
 MARIA MADALENA COSTA ANTUNES - Tabela Substituta Designada

7º TABELAÇÃO
 Autêntico a presente cópia (epigráfica, verso e averso, extraídas neste tabelionato, as quais conferem com o original do que dou fé.
 04600160000403381/03382 Emol.: R\$ 8,20 São: R\$ 0,80 M
 Porto Alegre-RS 17/05/2016

Richardson Bohrer da Silva - Escrivente Autorizado

TABELAÇÃO de NOTAS
 CARTÓRIO DO 12º TABELAÇÃO DE NOTAS
 ANTONIO CARLOS ALVES - Tabelante - Cid. 1143-110
 BEL ROBERTO SANTO TABELANTE - Tel: (11) 509-3271 - Tel: (11) 509-8589

Reconheço por esta habra as firmas: FLORENTINO DE ARAUJO CARLOS FILHO, ALBERTO HUBERTO SOARES, SE AQUIIS CONFERE M COM OS PEDROS depositados em Cartório de São Paulo, O de Abril de 2012
 E se testemando
 Cleyber Gonçalves - Escrivente Autorizado
 1204031510287 - Firms no Cartório do 12º TABELAÇÃO DE NOTAS

FIRMA 2
 1042AA355457



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

Nome: **FABIO LUIZ ONUKI CASTRO**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 1670976 SSP/ES

CPF: **083.387.497-70** DATA NASCIMENTO: **06/11/1979**

FILIAÇÃO
JOSE CLEZIO RIBEIRINHO CASTRO
TEREZA TOYOKO ONUKI CASTRO

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: **H**

NP REGISTRO: **00407783447** VALIDADE: **14/08/2018** 1ª HABILITAÇÃO: **21/10/1998**

OBSERVAÇÕES

Fabio Luiz Onuki Castro

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **SAO PAULO, SP** DATA EMISSÃO: **14/08/2013**

Daniel Arnieberg
 Daniel Arnieberg Coordenador Geral Detran SP
 Assessoria Técnica

ASSINATURA DO EMISSOR

05158593541
 SP599128747

DETRAN - SP (SAO PAULO)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 778351851

PROIBIDO PLASTIFICAR 778351851

7º TABELIONATO

Rua Marizante, 11 • Loja 3 • Fone: (51) 3372.4046 • tab.7@terra.com.br • Cep 90430-181 • Porto Alegre • RS
 MARIA MADALENA COSTA ANTUNES - Tabeliã Substituta Designada

Autentico a presente cópia reprográfica, de uma página, extraída neste tabelionato, a qual confere com o original, do que dou fé.

04600116009840288 Emol.: R\$ 4,10 Selo: R\$ 0,40
 Porto Alegre-RS 24/05/2018

Paulo Ricardo Santos Fortes
 Paulo Ricardo Santos Fortes - Escrevente Autorizado



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

CNES - CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

IMPRESSÃO DA FICHA REDUZIDA

| Identificação | | | | |
|--|--------------------------|----------------|-----------------------|------------|
| CADASTRADO NO CNES EM: 25/8/2008 ULTIMA ATUALIZAÇÃO EM: 16/11/2017 | | | | |
| Nome: | | CNES: | CNPJ: | |
| CDIP | | 5936411 | 09427099000187 | |
| Nome Empresarial: | | CPF: | Personalidade: | |
| CDIPSUL CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA | | -- | JURÍDICA | |
| Logradouro: | | Número: | | |
| AVENIDA BRASIL | | 230 | | |
| Complemento: | Bairro: | CEP: | Município: | UF: |
| | CENTRO | 85501071 | PATO BRANCO | PR |
| Tipo Unidade: | Sub Tipo Unidade: | Gestão: | Dependência: | |
| UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E TERAPIA (SADT ISOLADO) | | MUNICIPAL | INDIVIDUAL | |

| PROFISSIONAIS SUS | |
|-------------------|-----------|
| Médicos | 6 |
| Outros | 18 |

| PROFISSIONAIS NÃO SUS | |
|-----------------------|----------|
| Total | 0 |

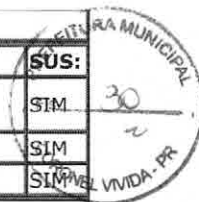
| Atendimento Prestado | |
|--|------------------------|
| Tipo de Atendimento: | Convênio: |
| AMBULATORIAL | PARTICULAR |
| AMBULATORIAL | PLANO DE SAUDE PRIVADO |
| AMBULATORIAL | SUS |
| SADT | PARTICULAR |
| SADT | SUS |
| SADT | PLANO DE SAUDE PRIVADO |
| Fluxo de Clientela: | |
| ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA E REFERENCIADA | |

| Leitos |
|--------|
| |

Estabelecimento não possui Leitos Cadastrados

| Equipamentos | | | |
|---|------------|---------|------|
| EQUIPAMENTOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM | | | |
| Equipamento: | Existente: | Em Uso: | SUS: |
| MAMOGRAFO COM COMANDO SIMPLES | 1 | 1 | SIM |
| PROCESSADORA DE FILME EXCLUSIVA PARA MAMOGRAFIA | 1 | 1 | SIM |
| RAIO X MAIS DE 500MA | 2 | 2 | SIM |
| RAIO X PARA DENSITOMETRIA OSSEA | 1 | 1 | NÃO |
| RESSONANCIA MAGNETICA | 1 | 1 | SIM |
| TOMÓGRAFO COMPUTADORIZADO | 1 | 1 | SIM |
| ULTRASSOM CONVENCIONAL | 2 | 2 | SIM |
| ULTRASSOM DOPPLER COLORIDO | 2 | 2 | SIM |
| ULTRASSOM ECOGRAFO | 2 | 2 | SIM |

| EQUIPAMENTOS DE INFRA-ESTRUTURA | | | |
|--|------------|---------|------|
| Equipamento: | Existente: | Em Uso: | SUS: |
| CONTROLE AMBIENTAL/AR-CONDICIONADO CENTRAL | 7 | 7 | SIM |
| GRUPO GERADOR | 7 | 7 | SIM |
| USINA DE OXIGENIO | 6 | 6 | SIM |
| Resíduos/Rejeitos | | | |
| Coleta Seletiva de Rejeito: | | | |
| RESIDUOS BIOLOGICOS | | | |
| RESIDUOS COMUNS | | | |



| Instalações Físicas para Assistência | | |
|---|--------------------|-----------------|
| AMBULATORIAL | | |
| Instalação: | Qtde./Consultório: | Leitos/Equipos: |
| SALA DE REPOUSO/OBSERVACAO - INDIFERENCIADO | 1 | 2 |
| Serviços de Apoio | | |
| Serviço: | Característica: | |
| CENTRAL DE ESTERILIZACAO DE MATERIAIS | TERCEIRIZADO | |
| FARMACIA | TERCEIRIZADO | |
| LAVANDERIA | TERCEIRIZADO | |
| S.A.M.E. OU S.P.P.(SERVIÇO DE PRONTUARIO DE PACIENTE) | PRÓPRIO | |
| SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS | TERCEIRIZADO | |

Serviços Especializados

| Cod.: | Serviço: | Característica: | Ambulatorial: | | Hospitalar: | |
|-------|-----------------------------------|-----------------|---------------|------|-------------|------|
| | | | Amb.: | SUS: | Hosp.: | SUS: |
| 121 | SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM | PRÓPRIO | SIM | SIM | NÃO | NÃO |
| 121 | SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM | PRÓPRIO | SIM | SIM | NÃO | SIM |

Serviços e Classificação

| Codigo: | Serviço: | Classificação: | Terceiro: | CNES: |
|-----------|-----------------------------------|----------------------------|-----------|---------------|
| 121 - 001 | SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM | RADIOLOGIA | NÃO | NAO INFORMADO |
| 121 - 002 | SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM | ULTRASONOGRAFIA | NÃO | NAO INFORMADO |
| 121 - 012 | SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM | MAMOGRAFIA | NÃO | NAO INFORMADO |
| 121 - 004 | SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM | RESSONANCIA MAGNETICA | NÃO | NAO INFORMADO |
| 121 - 003 | SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA | NÃO | NAO INFORMADO |



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM nº. 3272 **CNPJ** 09.427.099/0001-87 **Inscrição** 29/07/2008 **Validade** 29/07/2018

Razão Social
CDIPSUL - CLÍNICA DE DIAG. POR IMAGEM DO SUL LTDA.

Nome Fantasia
CDIPSUL

Município / UF
PATO BRANCO / PR

CEP
85501-071

Responsável Técnico
35038 - FABIO LUIZ ONUKI CASTRO

Classificação
SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 29/07/2018. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. **6043a1751ac860ca138c65d5cb96a680b4df86d2**

Emitida eletronicamente via internet em **31/07/2017**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do www.crmpr.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

ALVARÁ DE LICENÇA

| | |
|--|--|
| PARA: LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO | |
| NOME/RAZÃO SOCIAL: CDIPSUL - CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA | |
| ENDEREÇO: AV BRASIL 230 | |
| ATIVIDADE: Serviços de tomografia Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exce Serviços de ressonância magnética | |
| CNPJ/CPF: 09.427.099/0001-87 | ÁREA ÚTIL: 600,00 |
| ALVARÁ: 335/2008 | PROCESSO Nº: 260113 |
| DATA EXPEDIÇÃO: 11/07/2008 | CADASTRO CONTRIBUINTE: 2601130 |

O PRESENTE ALVARÁ DE LICENÇA DEVERÁ SER EXPOSTO EM LOCAL VISÍVEL DE FÁCIL ACESSO A FISCALIZAÇÃO

Cristiane Werner
Prefeitura Municipal de Pato Branco
Cristiane Werner Ferreira Primo
Secretaria de Fiscalização
Portaria 144/2009
Rua Caramuru, 271 - Centro - Fone/Fax: (46) 3220-1544





A Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei nº 1341/94, de 07 de dezembro de 1994, alterada pela Lei nº 1483/96 de 23 de agosto de 1996 e Decreto Municipal nº 3449/98 de 22 de junho de 1998, concede a presente

LICENÇA SANITÁRIA

RAZÃO SOCIAL: **CDIPSUL CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA** EXERCÍCIO: **2017**

CNPJ: **09.427.099/0001-87** ÁREA CONSTRUÍDA: **500 m2**

ENDEREÇO: **AVENIDA BRASIL 230**

BAIRRO: **CENTRO**

RAMO DE ATIVIDADE: **CLÍNICAS MÉDICAS e SERVIÇOS RADIOLÓGICOS**

GRAU DE RISCO: **RISCO 2**

RESPONSÁVEL TÉCNICO: **FABIO LUIZ ONUKI CASTRO**

DATA DE VISTORIA: **17/8/2017**

DATA DE VENCIMENTO: **31/7/2018**

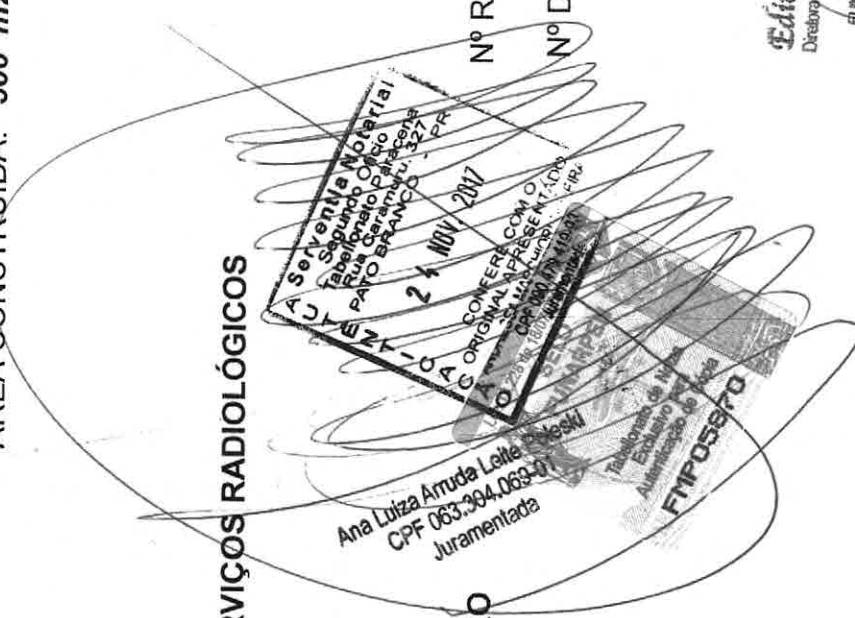
Nº REG CONSELHO: **35038 / CRM / PR**

Nº DE LICENÇA: **2589**

Jacqueline C. Dipp Viganó
Farmacêutica - VISA
CRF-PR Nº 20677

RESPONSÁVEL PELA INSPEÇÃO

COORD. DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



Edina Sandra Burile
Diretora do Depto. de Vigilância em Saúde
Portaria nº. 11120/13
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE


DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2017
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

A empresa CDIPSUL – Clínica de Diagnóstico Por Imagem Do Sul Ltda, CNPJ: 09.427.099/0001-87, sediada na AV. Brasil, Nº 230, centro – Pato Branco – PR, declara que concorda executar os serviços constantes no edital de Chamamento Público nº 07/2017, pelos preços estipulados pelo município de Coronel Vivida, conforme tabela a baixo.

| ITEM | QTDE TOTAL ESTIMADA | UN | CÓD. PMCV | DESCRIÇÃO | VLR UNITÁRIO | VLR TOTAL |
|------|---------------------------|----|--------------|---|-----------------|--------------|
| 1 | 35 | UN | 9894 | Ressonância Magnética de Abdomen superior | 386,67 | 13.533,45 |
| 2 | 35 | UN | 9895 | Ressonância Magnética de Bacia ou pelvica ou quadril | 385,00 | 13.475,00 |
| 3 | 110 | UN | 9896 | Ressonância Magnética de Coluna Lombo-Sacra | 385,00 | 42.350,00 |
| 4 | 70 | UN | 9897 | Ressonância Magnética de Coluna Toraxica | 385,00 | 26.950,00 |
| 5 | 60 | UN | 9901 | Ressonância Magnética de Crânio ou Mastoide ou Base do Cranio | 385,00 | 23.100,00 |
| 6 | 70 | UN | 9903 | Ressonância Magnética de Joelho(unilateral) | 385,00 | 26.950,00 |
| 7 | 80 | UN | 9913 | Ressonância Magnética de Tórax | 386,67 | 30.933,60 |
| 8 | 110 | UN | 9917 | Tomografia Abdomen superior | 174,95 | 19.244,50 |
| 9 | 110 | UN | 9919 | Tomografia de Coluna Lombo-Sacra | 174,95 | 19.244,50 |
| 10 | 110 | UN | 9921 | Tomografia de Crânio ou Orbitas | 174,95 | 19.244,50 |
| 11 | 94 | UN | 9929 | Tomografia de Torax | 174,95 | 16.455,30 |
| 12 | 110 | UN | 9930 | Tomografia de Abdomen | 276,72 | 30.439,20 |

Chapecó

Telefone: (49) 3311.2700


Pato Branco

Telefone: (46) 3220.2700



| | | | | Total | | |
|----|-----|----|------|---|--------|----------|
| 13 | 70 | UN | 9933 | Contraste para Tomografia | 96,33 | 6.743,10 |
| 14 | 70 | UN | 9934 | Contraste para Ressonância | 96,67 | 6.766,90 |
| 15 | 70 | UN | 1750 | Ultrassonografia Transvaginal | 81,67 | 5.716,90 |
| 16 | 70 | UN | 9395 | Ultrassonografia do Abdomen total | 125,00 | 8.750,00 |
| 17 | 70 | UN | 9396 | Ultrassonografia do Abdomen Superior | 85,25 | 5.967,50 |
| 18 | 70 | UN | 7529 | Ultrassonografia do Aparelho Urinário | 86,67 | 6.066,90 |
| 19 | 70 | UN | 1752 | Ultrassonografia Obstétrica | 85,00 | 5.950,00 |
| 20 | 110 | UN | 1751 | Ultrassonografia Pelvica(ginecológica) | 86,50 | 9.515,00 |
| 21 | 70 | UN | 9398 | Ultrassonografia do Músculo Esquelético | 90,25 | 6.317,50 |

Pato Branco, 01/12/2017.


 Sandra Maria Tavares Bier
 CPF: 016.575.559-84
 RG:6514879
 Procuradora CDIPSUL

CDIPSUL
 CNPJ: 09.427.099/0001-87
SANDRA MARIA TAVARES
 Gerente Administrativo

PROCOLO Nº 16.811/17
Em: 11/11/17 Nº: 11.45
FUNIONÁRIO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
EXAMES ESPECIALIZADOS.
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2017.
RAZÃO SOCIAL: CDIPSUL - CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA.
CNPJ: 09.427.099/0001-87
TELEFONE: 4632202700
E-MAIL: SOLOMG@GMAIL.COM

www.cdip.com.br

Chapecó

Telefone: (49) 3311.2700

Rua Marechal Floriano Peixoto, 430-0 - Centro - Chapecó/SC
CEP: 89.802-010

Pato Branco

Telefone: (46) 3220.2700

Av. Brasil, 230 - Centro - Pato Branco/PR
CEP: 85501-080





TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

| | | | | |
|------------|----------------|------|------------------|----------------|
| Fornecedor | Tipo documento | CNPJ | Número documento | 09427099000187 |
| | Nome | | | |

| | | | |
|--------------------------------|--|-----|--|
| Período publicação : de | | até | |
| Data de Início Impedimento: de | | até | |
| Data de Fim Impedimento: de | | até | |


Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO! +



AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- **PROTOCOLO:** 176339272
- **DATA DO PROTOCOLO:** 18/09/2017
- **NIRE:** 41206149330
- **ARQUIVAMENTO:** 20176339272
- **EMPRESA:** CDIPSUL CLINICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA

 Contrato (https://www.empresafacil.pr.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9fMTUwNjQzMzk0NF8xNzYzMzkyNzIucGRm/download/2/pessoa/869/co_protocolo/PRP1722106659)



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 09.427.099/0001-87

Data da Emissão : 22/09/2017

Hora da Emissão : 09:54:53

Código de Controle da Certidão : D136.7719.FA7A.EB5A

Tipo da Certidão : Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão **Positiva com Efeitos de Negativa** emitida em 22/09/2017, com validade até 21/03/2018.

[Página Anterior](#)



IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 09427099/0001-87**Razão Social:** CDIPSUL CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DO SUL
LTDA**Endereço:** AV BRASIL 230 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-080

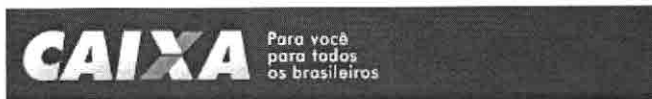
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/12/2017 a 01/01/2018**Certificação Número:** 2017120302593147552593

Informação obtida em 19/12/2017, às 09:41:16.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



A CAIXA REDE DE ATENDIMENTO OUVIDORIA DOWNLOAD MAPA DO SITE SEGURANÇA IMPRENSA



Navegue pela CAIXA

Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do Empregador | Histórico do Empregador

:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 09427099/0001-87

Razão Social: CDIPSUL CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA

| Data de Emissão/ Leitura | Data de Validade | Número do CRF |
|-----------------------------|-------------------------|------------------------|
| 03/12/2017 | 03/12/2017 a 01/01/2018 | 2017120302593147552593 |
| 14/11/2017 | 14/11/2017 a 13/12/2017 | 2017111402514057420013 |
| 26/10/2017 | 26/10/2017 a 24/11/2017 | 2017102611422205209082 |
| 24/09/2017 | 24/09/2017 a 23/10/2017 | 2017092402342306084021 |
| 05/09/2017 | 05/09/2017 a 04/10/2017 | 2017090503043782709010 |
| 17/08/2017 | 17/08/2017 a 15/09/2017 | 2017081703102892964209 |
| 29/07/2017 | 29/07/2017 a 27/08/2017 | 2017072903364750674473 |
| 10/07/2017 | 10/07/2017 a 08/08/2017 | 2017071002120865601791 |
| 21/06/2017 | 21/06/2017 a 20/07/2017 | 2017062103212106141677 |
| 02/06/2017 | 02/06/2017 a 01/07/2017 | 2017060203240498754904 |
| 14/05/2017 | 14/05/2017 a 12/06/2017 | 2017051402342597743302 |
| 25/04/2017 | 25/04/2017 a 24/05/2017 | 2017042503390681964403 |
| 06/04/2017 | 06/04/2017 a 05/05/2017 | 2017040602474599807968 |
| 18/03/2017 | 18/03/2017 a 16/04/2017 | 2017031802564397611091 |
| 27/02/2017 | 27/02/2017 a 28/03/2017 | 2017022701441571274098 |
| 08/02/2017 | 08/02/2017 a 09/03/2017 | 2017020804124305465605 |
| 20/01/2017 | 20/01/2017 a 18/02/2017 | 2017012004311720709385 |
| 01/01/2017 | 01/01/2017 a 30/01/2017 | 2017010102275073040018 |
| 13/12/2016 | 13/12/2016 a 11/01/2017 | 2016121302240008192577 |
| 24/11/2016 | 24/11/2016 a 23/12/2016 | 2016112403074357534998 |
| 05/11/2016 | 05/11/2016 a 04/12/2016 | 2016110502251576371268 |
| 17/10/2016 | 17/10/2016 a 15/11/2016 | 2016101702310995260071 |
| 28/09/2016 | 28/09/2016 a 27/10/2016 | 2016092802500224150114 |
| 09/09/2016 | 09/09/2016 a 08/10/2016 | 2016090902291940984470 |
| 21/08/2016 | 21/08/2016 a 19/09/2016 | 2016082103454729199626 |
| 02/08/2016 | 02/08/2016 a 31/08/2016 | 2016080201485236370970 |
| 14/07/2016 | 14/07/2016 a 12/08/2016 | 2016071403315535148545 |
| 25/06/2016 | 25/06/2016 a 24/07/2016 | 2016062503102608395237 |
| 06/06/2016 | 06/06/2016 a 05/07/2016 | 2016060602254563222209 |
| 18/05/2016 | 18/05/2016 a 16/06/2016 | 2016051802553923902221 |
| 29/04/2016 | 29/04/2016 a 28/05/2016 | 2016042902555052286686 |
| 10/04/2016 | 10/04/2016 a 09/05/2016 | 2016041003295684506704 |
| 22/03/2016 | 22/03/2016 a 20/04/2016 | 2016032202531622409670 |
| 03/03/2016 | 03/03/2016 a 01/04/2016 | 2016030303413403053691 |
| 13/02/2016 | 13/02/2016 a 13/03/2016 | 2016021304252055047967 |
| 25/01/2016 | 25/01/2016 a 23/02/2016 | 2016012504493551546583 |

06/01/2016 06/01/2016 a 04/02/2016 2016010602272352513741

Resultado da consulta em 19/12/2017 às 09:40:12

■ Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

71

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Fazenda Recelta PR Sefanet EXPRESSO chave:

senha:

Certificado
DigitalSecretaria da Fazenda palavra-chave**Confirmação de Certidão****Informações do Documento**

Certidão 017216048-20
Tipo Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática
Fornecida para o CNPJ 09.427.099/0001-87
CNPJ não consta no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR
Emissão 17/11/2017 10:17:08
Data de Validade 17/03/2018

© Secretaria da Fazenda - SEFA
Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR
Localização





MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ

Secretaria de Finanças

Divisão de Tributos



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: CDIPSUL - CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA
CNPJ/CPF...: 09.427.099/0001-87
ENDEREÇO...: 5 BRASIL - 230 CENTRO DA CIDADE
MUNICÍPIO.: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que NÃO CONSTAM pendências em seu nome referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.

Emitida em 17/11/2017.

Válida até 90 dias após a data de emissão desta.

Código/Ano da certidão.....: 0036266/2017

Código de autenticidade da certidão: 490082462490082

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CDIPSUL - CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 09.427.099/0001-87

Certidão nº: 140677721/2017

Expedição: 24/11/2017, às 14:32:22

Validade: 22/05/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CDIPSUL - CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.427.099/0001-87**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

| | | | |
|--|--------------------------------------|---|-----------------------------|
| Nome Empresarial CDIPSUL CLINICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA | | | |
| Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA | | | |
| Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) | CNPJ | Data de Arquivamento do Ato Constitutivo | Data de Início de Atividade |
| 41 2 0614933-0 | 09.427.099/0001-87 | 17/03/2008 | 17/03/2008 |
| Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA BRASIL, SN, CENTRO, PATO BRANCO, PR, 85.501-080 | | | |
| Objeto Social SERVIÇOS NA AREA DE SAUDE, EMITINDO DIAGNOSTICO, EFETUANDO EXAMES COM AUXILIO DE APARELHOS DE IMAGENS DE ALTA DEFINIÇÃO E ÚLTIMA TECNOLOGIA, RADIOLOGIA, EXAMES DE ULTRA-SONOGRAFIA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA MULTISLICE, MAMOGRAFIA, DENSITOMETRIA, SERVIÇOS DE TELELAUDOS RADIOLOGICOS A DISTANCIA | | | |
| Capital: R\$ 10.120.000,00 (DEZ MILHOES CENTO E VINTE MIL REAIS) | | Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) | Prazo de Duração |
| Capital Integralizado: R\$ 9.900.000,00 (NOVE MILHOES E NOVECENTOS MIL REAIS) | | Não | Indeterminado |
| Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato | | | Término do Mandato |
| <u>Nome/CPF ou CNPJ</u> | <u>Participação no capital (R\$)</u> | <u>Espécie de Sócio</u> | <u>Administrador</u> |
| JOSETI ANTONIO MEIMBERG 127.754.369-00 | 4.756.400,00 | SOCIO | XXXXXXXXXX |
| RINALDO LUIZ WOLKER 832.518.719-00 | 303.600,00 | SOCIO | XXXXXXXXXX |
| MED VIA EMPRESA DE PARTICIPACOES LTDA 23.585.734/0001-85 | 5.060.000,00 | SOCIO | XXXXXXXXXX |
| JULIANO ESTOPILHA ROLIM 007.340.940-51 | 0,00 | REPRESENTANTE L | Administrador XXXXXXXXXX |
| Administrador Nomeado/Término do Mandato | | | Término do Mandato |
| Nome/CPF | | | XXXXXXXXXX |
| EDSON LUIZ CASAGRANDE 546.244.959-34 | | | XXXXXXXXXX |
| JULIANO ESTOPILHA ROLIM 007.340.940-51 | | | XXXXXXXXXX |
| Último Arquivamento | | Situação | |
| Data: 28/09/2017 | Número: 20176339272 | REGISTRO ATIVO | |
| Ato: ALTERAÇÃO | | Status | |
| Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) | | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | |
| Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela | | | |

CURITIBA - PR, 04 de dezembro de 2017

17793969-9
*17793969

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Libertad Bogus





Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 002 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

| | |
|--|--------------------------|
| Nome Empresarial CDIPSUL CLINICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA | |
| Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA | |
| Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) | CNPJ |
| 41 2 0614933-0 | 09.427.099/0001-87 |
| Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela | |
| 1 - NIRE: 41 9 0105868-1 | CNPJ: 09.427.099/0002-68 |
| Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 430-0, CENTRO, CHAPECÓ, SC, 89.802-010, BRASIL | |
| 2 - NIRE: 41 9 0111959-1 | CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXX |
| Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 131, CENTRO, DOIS VIZINHOS, PR, 85.660-000, BRASIL | |
| 3 - NIRE: 41 9 0163267-1 | CNPJ: 09.427.099/0004-20 |
| Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA Tobias da Silva, 120 - CONJ 713, Moinhos de Vento, PORTO ALEGRE, RS, 90.570-020, BRASIL | |

CURITIBA - PR, 04 de dezembro de 2017

17793969-9
*17793969

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Autenticação de Declaração de Especialidade de Pessoa Física

A Declaração de Especialidade de Pessoa Física de código **df41761d57e7a35aa96ff65c6a7ac744dfd5152b** gerada no dia 19/09/2017, às 10:09:23 é válida e consta em nossos sistemas.

A mesma está cadastrada para o seguinte número de CRM-PR: **35038**.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Autenticação de Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica

O Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica de código **6043a1751ac860ca138c65d5cb96a680b4df86d2** gerado no dia 31/07/2017, às 11:12:52 é válido e consta em nossos sistemas.

O mesmo tem validade até **29/07/2018** e está cadastrado para o seguinte número de CRM-PR: **3272**.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 1.000/2017

PROTOCOLO GERAL Nº 16.811/2017

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 19.12.2017

Preliminarmente à autorização solicitada mediante requerimento para credenciamento no Chamamento Público 07/2017, expedido pela empresa CDIPSUL - Clínica de Diagnóstico por Imagem do Sul Ltda, para a prestação de serviços de exames especializados, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. À elaboração da minuta do processo de licitação e minuta de contrato;
3. Ao exame e aprovação da modalidade e das minutas indicadas no item 2 acima.

Cordialmente,



Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº. 199/2017

PROTOCOLO GERAL Nº 16.811/2017

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

DATA: 19.12.2017

Informamos a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do credenciamento da empresa CDIPSUL – Clínica de Diagnóstico por Imagem do Sul Ltda, para a prestação de serviços de exames especializados, para os fins previstos na Lei nº 8666/93.

| OR/UN | UNIDADE | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE DE RECURSOS | CÓDIGO REDUZIDO |
|-------|-----------------------|--------------------------|---------------------|-------------------|-----------------|
| 06/01 | Departamento de Saúde | 06.001.10.302.0019.2.087 | 3.3.90.39.50.99 | 000 | 3810 |
| 06/01 | Departamento de Saúde | 06.001.10.302.0019.2.087 | 3.3.90.39.50.99 | 000 | 2884 |

Cordialmente,


Ademir Antonio Aziliero
Contabilista
CRC PR nº - 025365/0-7



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 223/2017

PROTOCOLO GERAL Nº 16.811/2017

DE: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

PARA: Dra. Pricila Gregolin Gugik
Advogada

Data: 19.12.2017

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº. 8.666/93, encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do contrato, referente ao credenciamento da empresa CDIPSUL - Clínica de Diagnóstico por Imagem do Sul Ltda, para a prestação de serviços de exames especializados.

Cordialmente,

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2017

CREDENCIAMENTO Nº 07/2017

INEXIGIBILIDADE Nº XX/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA JUNTAMENTE COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. Frank Ariel Schiavini, inscrito no CPF sob o nº. 938.311.109-72 e RG nº. 5.767.644-2 SSP/PR, residente e domiciliado em Coronel Vivida - PR, juntamente com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.906.533/0001-49, neste ato representado pela Diretora do Departamento de Saúde Sra. Liliane Guarrezi Fontanive, inscrita no CPF sob o nº. 047.309.719-22 e RG nº. 7.586.860-0 SSP/PR, residente e domiciliada em Coronel Vivida - PR, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o número xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e RG nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estado xxxxx, a seguir denominada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ajustam o presente contrato em decorrência do edital de Chamamento Público nº 07/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS**, conforme as necessidades do Departamento de Saúde do município.

ITEM, QTDE., ESTIMADA, DESCRIÇÃO, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL ESTIMADO.

CLÁUSULA SEGUNDA -DOS SERVIÇOS

Parágrafo primeiro: O CONTRATANTE pagará os valores à CONTRATADA pelos exames especializados e quantidades realizadas no mês em vigência.

Parágrafo segundo: O valor total estimado deste contrato é de R\$ xxx (xxxxxx), conforme valores unitários detalhados na cláusula primeira, não obrigando o município a contratar sua totalidade, já que é um valor estimado e será executado conforme a demanda do Departamento de Saúde do município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E ALTERAÇÕES

A vigência do contrato será de xx (xxxx) meses e xx (xxx) dias, iniciando-se em xx de xxxx de 2017 até xx de xxxx de 201x.

Parágrafo Primeiro: As quantidades ora estimadas poderão sofrer alterações, durante o prazo de vigência do contrato, para mais ou para menos, tendo em vista a necessidade, podendo ser excluídos serviços a critério do CONTRATANTE, mesmo que resulte em redução do objeto do contrato.

Parágrafo Segundo: Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, devendo uma parte comunicar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais no Departamento de Saúde da CONTRATANTE, no horário de expediente, **juntamente com o relatório detalhado dos exames executados no mês.**

Parágrafo segundo: O pagamento correspondente às notas fiscais relativas aos serviços será realizado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da realização dos serviços, pela Tesouraria do CONTRATANTE diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido.

Parágrafo terceiro: Caso no dia previsto no parágrafo anterior não haja expediente no Departamento Financeiro do CONTRATANTE, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo quarto: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo quinto: Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA no caso de ter sido multada, antes de quitada ou relevada a multa.

Parágrafo sexto: Os recursos para o pagamento das obrigações decorrentes da execução dos serviços serão pagos por meio da dotação orçamentária abaixo indicada:

| OR/UN | UNIDADE | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE DE RECURSOS | CÓDIGO REDUZIDO |
|-------|-----------------------|--------------------------|---------------------|-------------------|-----------------|
| 06/01 | Departamento de Saúde | 06.001.10.302.0019.2.087 | 3.3.90.39.50.99 | 000 | 3810 |
| 06/01 | Departamento de Saúde | 06.001.10.302.0019.2.087 | 3.3.90.39.50.99 | 000 | 2884 |

Parágrafo sétimo: O contratado **não poderá cobrar** qualquer complementação aos valores recebidos pelos serviços prestados, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

Parágrafo único: Os valores unitários a serem pagos pelos serviços não poderão ser reajustados, salvo a aplicação da manutenção do equilíbrio econômico financeiro, conforme previsto no artigo 65 da Lei Federal nº. 8666/93.

CLÁUSULA SEXTA - ATRASO DE PAGAMENTO

Parágrafo único: O atraso no pagamento de qualquer das mensalidades por prazo igual ou superior a 60 (sessenta) dias dá a CONTRATADA o direito à interrupção dos serviços contratados, ficando condicionada a retomada na prestação dos serviços contratados, mediante prévio pagamento das parcelas em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá ao CONTRATANTE:

- I - efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;
- II - fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

Parágrafo primeiro: O CONTRATANTE, para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, compromete-se a seguir à risca os procedimentos exigíveis, para um bom atendimento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Parágrafo primeiro: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto do presente contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto às de natureza trabalhista e previdenciária, fiscal e civil e criminal.

Parágrafo segundo: A má qualidade dos equipamentos, dos serviços ou o descumprimento de obrigações poderá acarretar a suspensão dos pagamentos de faturas/notas fiscais, sem prejuízos de outras sanções previstas.

Parágrafo terceiro: Compete à CONTRATADA, a responsabilidade direta pela execução de todos os serviços, na conformidade do edital.

Parágrafo quarto: A CONTRATADA, obriga-se a manter durante toda a vigência do contrato, com todas as condições de habilitação exigidas no edital de chamamento/credenciamento nº. XX/2017, sob pena de os pagamentos não serem realizados.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO, MULTAS E PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem à mesma.

Parágrafo primeiro: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Parágrafo segundo: A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, **no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do contrato.**
- b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer uma das cláusulas do edital e ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato.

Parágrafo terceiro: Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

- a) inexecução total de obrigações contratuais;
- b) inexecução parcial de obrigações contratuais;
- c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);
- e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.
- f) má qualidade no atendimento.

Parágrafo quarto: Da aplicação de multa caberá recurso ao CONTRATANTE no prazo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da respectiva



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; o CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pelo MUNICÍPIO, no prazo de 12 (doze) dias contados da data do julgamento.

Parágrafo quinto: Verificada qualquer infração do contrato, o CONTRATANTE, independente, de notificação judicial, poderá rescindir o contrato.

Parágrafo sexto: Suspensão do direito de licitar e contratar junto o CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência da Contratada, ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

Parágrafo sétimo: Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto o CONTRATANTE na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo do CONTRATANTE, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público

CLÁUSULA DÉCIMA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar ao CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados.
- b) de outras parcelas, a critério do CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro: No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- a) Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.
- b) A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, providenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxxxxxx de 2017.

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
Contratante

Liliane Guarrezi Fontanive
Diretora Dpto de Saúde
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Inexigibilidade de Licitação - Chamamento Público nº 07/2017. Análise jurídica prévia. Aprovação Condicionada.

Senhor Prefeito,

RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação de contratação de empresa para realização de exames especializados, nos termos do Chamamento Público nº 007/2017.
2. Os autos estão devidamente paginados, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93.
3. O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:
 - a) Requerimento para Credenciamento e documentos da empresa CDIPSUL Clínica de Diagnóstico por Imagem (fls. 02/48);
 - b) Ofício nº 1000/2017 - Despacho do Prefeito Municipal determinando a remessa dos presentes autos ao Contador para indicação de recursos de ordem orçamentária para garantir a despesa; Elaboração das minutas do edital e do contrato; Remessa à Assessoria Jurídica para aprovação da modalidade e das minutas (fl. 49);
 - c) Ofício nº 199/2017 - Parecer Contábil (fl. 50);
 - d) Ofício nº 223/2017 - Solicitação de análise jurídica da minuta do Contrato (fl. 51);
 - e) Minuta do Contrato (fl.52/56);
4. Na sequência, o processo foi remetido a esta Assessoria Jurídica, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta do contrato elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

Handwritten signature



ANÁLISE JURÍDICA

I. DO OBJETO E DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

5. No que tange ao objeto da contratação, observa-se que o mesmo se trata de serviços de exames especializados.

6. Lei nº 8.666/93, estabeleceu os objetivos e os princípios gerais que disciplinam as licitações e os contratos administrativos. O intuito maior deste normativo foi, de certa maneira, moralizar a Administração, os negócios públicos e os contratos administrativos em todos os níveis. Para tanto, o legislador estabeleceu os dois principais objetivos da licitação: a seleção da melhor proposta e o oferecimento de igualdade de oportunidades aos participantes.

7. Assim, quando se verifica a necessidade de a Administração contratar realiza-se a licitação, visto que esta não pode contratar livremente, por estar adstrita aos princípios da isonomia e da moralidade, visando garantir igualdade de oportunidade para todos os interessados em contratarem com a Administração e assegurar efetivamente a aplicação ao princípio da impessoalidade.

8. Outro requisito é a seleção da melhor proposta, que será realizada segundo critérios objetivos previamente estabelecidos, levando-se em conta as que forem apresentadas por interessados que pretendam contratar com a entidade obrigada a licitar e que atenderem ao seu chamamento, promovido mediante o instrumento convocatório disciplinador de todo os procedimentos - o edital.

9. O credenciamento é apenas a transferência, a particulares, de uma atividade técnica, meramente instrumental, não configurando delegação de poder de polícia, nem, muito menos, de serviço público.

10. O entendimento é balizado pelo estudo do TCU conforme TC-008.797/95-5, veja-se:

1 - dar ampla divulgação, mediante aviso publicado no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação local, podendo a Administração utilizar-se suplementarmente e a qualquer tempo, com vistas a ampliar o universo dos credenciados, de convites a interessados do ramo que gozem de boa reputação profissional

2 - fixar os critérios e exigências mínimas para que os interessados possam credenciar-se, de modo que os profissionais, clínicas e laboratórios que vierem a ser credenciados tenham, de fato, condições de prestar um bom atendimento, sem que isso signifique restrição indevida ao credenciamento;



ANÁLISE JURÍDICA

I. DO OBJETO E DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

5. No que tange ao objeto da contratação, observa-se que o mesmo se trata de serviços de exames especializados.

6. Lei nº 8.666/93, estabeleceu os objetivos e os princípios gerais que disciplinam as licitações e os contratos administrativos. O intuito maior deste normativo foi, de certa maneira, moralizar a Administração, os negócios públicos e os contratos administrativos em todos os níveis. Para tanto, o legislador estabeleceu os dois principais objetivos da licitação: a seleção da melhor proposta e o oferecimento de igualdade de oportunidades aos participantes.

7. Assim, quando se verifica a necessidade de a Administração contratar realiza-se a licitação, visto que esta não pode contratar livremente, por estar adstrita aos princípios da isonomia e da moralidade, visando garantir igualdade de oportunidade para todos os interessados em contratarem com a Administração e assegurar efetivamente a aplicação ao princípio da impessoalidade.

8. Outro requisito é a seleção da melhor proposta, que será realizada segundo critérios objetivos previamente estabelecidos, levando-se em conta as que forem apresentadas por interessados que pretendam contratar com a entidade obrigada a licitar e que atenderem ao seu chamamento, promovido mediante o instrumento convocatório disciplinador de todo os procedimentos - o edital.

9. O credenciamento é apenas a transferência, a particulares, de uma atividade técnica, meramente instrumental, não configurando delegação de poder de polícia, nem, muito menos, de serviço público.

10. O entendimento é balizado pelo estudo do TCU conforme TC-008.797/95-5, veja-se:

1 - dar ampla divulgação, mediante aviso publicado no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação local, podendo a Administração utilizar-se suplementarmente e a qualquer tempo, com vistas a ampliar o universo dos credenciados, de convites a interessados do ramo que gozem de boa reputação profissional

2 - fixar os critérios e exigências mínimas para que os interessados possam credenciar-se, de modo que os profissionais, clínicas e laboratórios que vierem a ser credenciados tenham, de fato, condições de prestar um bom atendimento, sem que isso signifique restrição indevida ao credenciamento;



ANÁLISE JURÍDICA

I. DO OBJETO E DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

5. No que tange ao objeto da contratação, observa-se que o mesmo se trata de serviços de exames especializados.

6. Lei nº 8.666/93, estabeleceu os objetivos e os princípios gerais que disciplinam as licitações e os contratos administrativos. O intuito maior deste normativo foi, de certa maneira, moralizar a Administração, os negócios públicos e os contratos administrativos em todos os níveis. Para tanto, o legislador estabeleceu os dois principais objetivos da licitação: a seleção da melhor proposta e o oferecimento de igualdade de oportunidades aos participantes.

7. Assim, quando se verifica a necessidade de a Administração contratar realiza-se a licitação, visto que esta não pode contratar livremente, por estar adstrita aos princípios da isonomia e da moralidade, visando garantir igualdade de oportunidade para todos os interessados em contratarem com a Administração e assegurar efetivamente a aplicação ao princípio da impessoalidade.

8. Outro requisito é a seleção da melhor proposta, que será realizada segundo critérios objetivos previamente estabelecidos, levando-se em conta as que forem apresentadas por interessados que pretendam contratar com a entidade obrigada a licitar e que atenderem ao seu chamamento, promovido mediante o instrumento convocatório disciplinador de todo os procedimentos - o edital.

9. O credenciamento é apenas a transferência, a particulares, de uma atividade técnica, meramente instrumental, não configurando delegação de poder de polícia, nem, muito menos, de serviço público.

10. O entendimento é balizado pelo estudo do TCU conforme TC-008.797/95-5, veja-se:

1 - dar ampla divulgação, mediante aviso publicado no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação local, podendo a Administração utilizar-se suplementarmente e a qualquer tempo, com vistas a ampliar o universo dos credenciados, de convites a interessados do ramo que gozem de boa reputação profissional

2 - fixar os critérios e exigências mínimas para que os interessados possam credenciar-se, de modo que os profissionais, clínicas e laboratórios que vierem a ser credenciados tenham, de fato, condições de prestar um bom atendimento, sem que isso signifique restrição indevida ao credenciamento;



3 – fixar, de forma criteriosa, tabela de preços que remunerará os diversos itens de serviços médicos e laboratoriais, e os critérios de reajustamento, bem assim as condições e prazos para o pagamento dos serviços faturados;

4 – consignar vedação expressa do pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada, ou do cometimento a terceiros (associação de servidores, p. ex), da atribuição de proceder ao credenciamento e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestados.

5 – estabelecer as hipóteses de descredenciamento, de forma que os credenciados que não estejam cumprindo as regras e condições fixadas para o atendimento, sejam imediatamente excluídos do rol de credenciados;

6 – permitir o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas;

7 – prever a possibilidade de denúncia do ajuste, a qualquer tempo, pelo credenciado, bastando que notifique ao TCU, com antecedência fixada no termo;

8 – possibilitar que os usuários denunciem qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e/ou no faturamento; e

9 – fixar as regras que devem ser observadas pelos credenciados no atendimento (como p. ex. Proibição de que o credenciado exija que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco)

11. Este estudo do Tribunal de Contas da União serviu de base para várias decisões desse tribunal, entre as quais podem se citar: Decisão 104/1995, Decisão 656/1995, Decisão 324/2000, Decisão 1027/2000, Decisão 112/1997, Decisão 98/2000, Decisão 324/1998.

12. Portanto, encontra-se consolidado junto ao Tribunal de Contas da União o entendimento de que o sistema de credenciamento 'por inexigibilidade de licitação' (art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93) é um procedimento lícito.

13. **Inclusive o Chamamento Público, utilizando-se da sistemática do credenciamento, encontra respaldo na Lei Municipal nº 2157/09, sendo que a formalização contratual se dá por meio da inexigibilidade de licitação.**

Da Minuta do Contrato

14. O processo licitatório deve ser instruído com a minuta do contrato- o que foi atendido.

Dos Documentos Apresentados pela Empresa Requerente:



15. Entende-se que os documentos apresentados pela CDIPSUL- Clínica de Diagnóstico por Imagem do Sul Ltda estão em consonância com o Edital de Chamamento Público nº007/2017.

CONCLUSÃO

16. Ante o exposto, entende esta Assessoria Jurídica que o instrumento contratual está em condições de ser firmado, observando no que for pertinente o Decreto Municipal nº 6278/2017, que trata-se de contenção de gastos para manter o equilíbrio entre receita e despesa das finanças públicas Municipais.

18. Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente do Município.

19. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Após, à consideração Superior.

Coronel Vivida, 28 de dezembro de 2017.

Elires Marinho de Melo Menegussi
OAB/Pr 66.216



Acompanhamento de regularidade da empresa

IMPRIMIR

VOLTAR



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09427099/0001-87

Razão Social: CDIPSUL CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA

Endereço: AV BRASIL 230 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/12/2017 a 20/01/2018

Certificação Número: 2017122204010713180650

Informação obtida em 29/12/2017, às 12:00:15.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Ajuda

[Home](#) | [SERVIÇOS AO CIDADÃO](#) | [FGTS Empresa](#) | [Consulta Regularidade do Empregador](#) | [Situação de Regularidade do Empregador](#) | [Histórico do Empregador](#)



:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 09427099/0001-87

Razão Social: CDIPSUL CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA

| Data de Emissão/ Leitura | Data de Validade | Número do CRF |
|-----------------------------|-------------------------|------------------------|
| 22/12/2017 | 22/12/2017 a 20/01/2018 | 2017122204010713180650 |
| 03/12/2017 | 03/12/2017 a 01/01/2018 | 2017120302593147552593 |
| 14/11/2017 | 14/11/2017 a 13/12/2017 | 2017111402514057420013 |
| 26/10/2017 | 26/10/2017 a 24/11/2017 | 2017102611422205209082 |
| 24/09/2017 | 24/09/2017 a 23/10/2017 | 2017092402342306084021 |
| 05/09/2017 | 05/09/2017 a 04/10/2017 | 2017090503043782709010 |
| 17/08/2017 | 17/08/2017 a 15/09/2017 | 2017081703102892964209 |
| 29/07/2017 | 29/07/2017 a 27/08/2017 | 2017072903364750674473 |
| 10/07/2017 | 10/07/2017 a 08/08/2017 | 2017071002120865601791 |
| 21/06/2017 | 21/06/2017 a 20/07/2017 | 2017062103212106141677 |
| 02/06/2017 | 02/06/2017 a 01/07/2017 | 2017060203240498754904 |
| 14/05/2017 | 14/05/2017 a 12/06/2017 | 2017051402342597743302 |
| 25/04/2017 | 25/04/2017 a 24/05/2017 | 2017042503390681964403 |
| 06/04/2017 | 06/04/2017 a 05/05/2017 | 2017040602474599807968 |
| 18/03/2017 | 18/03/2017 a 16/04/2017 | 2017031802564397611091 |
| 27/02/2017 | 27/02/2017 a 28/03/2017 | 2017022701441571274098 |
| 08/02/2017 | 08/02/2017 a 09/03/2017 | 2017020804124305465605 |
| 20/01/2017 | 20/01/2017 a 18/02/2017 | 2017012004311720709385 |
| 01/01/2017 | 01/01/2017 a 30/01/2017 | 2017010102275073040018 |
| 13/12/2016 | 13/12/2016 a 11/01/2017 | 2016121302240008192577 |
| 24/11/2016 | 24/11/2016 a 23/12/2016 | 2016112403074357534998 |
| 05/11/2016 | 05/11/2016 a 04/12/2016 | 2016110502251576371268 |
| 17/10/2016 | 17/10/2016 a 15/11/2016 | 2016101702310995260071 |
| 28/09/2016 | 28/09/2016 a 27/10/2016 | 2016092802500224150114 |
| 09/09/2016 | 09/09/2016 a 08/10/2016 | 2016090902291940984470 |
| 21/08/2016 | 21/08/2016 a 19/09/2016 | 2016082103454729199626 |
| 02/08/2016 | 02/08/2016 a 31/08/2016 | 2016080201485236370970 |
| 14/07/2016 | 14/07/2016 a 12/08/2016 | 2016071403315535148545 |
| 25/06/2016 | 25/06/2016 a 24/07/2016 | 2016062503102608395237 |
| 06/06/2016 | 06/06/2016 a 05/07/2016 | 2016060602254563222209 |
| 18/05/2016 | 18/05/2016 a 16/06/2016 | 2016051802553923902221 |
| 29/04/2016 | 29/04/2016 a 28/05/2016 | 2016042902555052286686 |
| 10/04/2016 | 10/04/2016 a 09/05/2016 | 2016041003295684506704 |
| 22/03/2016 | 22/03/2016 a 20/04/2016 | 2016032202531622409670 |

SERVIÇOS AO CIDADÃO

| | | |
|------------|-------------------------|------------------------|
| 03/03/2016 | 03/03/2016 a 01/04/2016 | 2016030303413403053691 |
| 13/02/2016 | 13/02/2016 a 13/03/2016 | 2016021304252055047967 |
| 25/01/2016 | 25/01/2016 a 23/02/2016 | 2016012504493551546583 |
| 06/01/2016 | 06/01/2016 a 04/02/2016 | 2016010602272352513741 |



Resultado da consulta em 29/12/2017 às 11:59:09

■ Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº. 1.028/2017

PROTOCOLO GERAL Nº 16.811/2017


PARA: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

DATA: 29.12.2017

Com base nos termos da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, considerando as informações e parecer contido no presente processo, AUTORIZO a contratação através de inexigibilidade de licitação, referente o credenciamento da empresa CDIPSUL – Clínica de Diagnóstico por Imagem do Sul Ltda, conforme condições estabelecidas no edital de chamamento público nº 07/2017.

Anexo ao presente, Portaria nº. 02/2017, de 04 de janeiro de 2017, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada no diário Oficial do Município em 06.01.2017.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.



Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 182/2017

Ref. Normativa: Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. de 22.06.1993 e subsequentes alterações.

| | | | | | |
|--|--|--|--|--|-----------------|
| 1. ÓRGÃO CONTRATANTE Depto de Saúde | 2. DATA DA EMISSÃO 29.12.2017 | 3. ENQUADRAMENTO LEI Nº 8.666/93 Artigo 25, "Caput" | 4. PROCESSO Nº 182/2017 | | |
| 5. OBJETO Contratação de empresa para prestação de serviços de exames especializados | | 6. INSTRUMENTO A EMITIR <input type="checkbox"/> S/ INSTRUMENTO <input checked="" type="checkbox"/> CONTRATO <input type="checkbox"/> ESCRITURA/REGISTRO | | | |
| 7. FORNECEDOR <input type="checkbox"/> CADASTRADO <input checked="" type="checkbox"/> NÃO CADASTRADO | 8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS <input checked="" type="checkbox"/> MUNICIPAL <input checked="" type="checkbox"/> TRABALHISTA <input checked="" type="checkbox"/> ESTADUAL <input checked="" type="checkbox"/> FGTS <input checked="" type="checkbox"/> FEDERAL CONJUNTA | | 9. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR Nada a Informar | | |
| 10. JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: A contratação de serviços, objeto deste processo é inexigível de licitação em decorrência do disposto no Artigo 25, "Caput" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. A empresa CDIPSUL - Clínica de Diagnóstico por Imagem do Sul Ltda, apresentou toda documentação para credenciamento atendendo ao edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 07/2017. | | | | | |
| 11. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Em razão da justificativa apresentada acima | | | | | |
| 12. JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O valor total estimado é de R\$ 343.703,85 (trezentos e quarenta e três mil setecentos e três reais e oitenta e cinco centavos). O valor dos exames é compatível com o praticado no mercado para trabalhos de tal natureza. | | | | | |
| 13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | |
| OR/UN | UNIDADE | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE DE RECURSOS | CÓDIGO REDUZIDO |
| 06/01 | Departamento de Saúde | 06.001.10.302.0019.2.087 | 3.3.90.39.50.99 | 000 | 3810 |
| 06/01 | Departamento de Saúde | 06.001.10.302.0019.2.087 | 3.3.90.39.50.99 | 000 | 2884 |
| 14. QUANTIDADE Diversas | 15. UNIDADE Diversas | 16. PREÇO ESTIMADO R\$ 343.703,85 | 17. DATA BASE 29.12.2017 | 18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO Até o 10º dia útil do mês subsequente | |
| 19. FORNECEDOR/EMPRESA CONTRATADA CDIPSUL - CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA CNPJ nº. 09.427.099/0001-87 Avenida Brasil, 230, Centro Pato Branco - Paraná - 85.501-071 FONE: 46-3220-2700 | | | 20. PERÍODO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E/OU PRAZO DE FORNECIMENTO/ENTREGA Após assinatura do contrato até 30 de novembro de 2018. | | |
| 21. ANÁLISE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO De acordo. DATA: 29.12.2017 | | | | | |
| 22. PROCESSO <input checked="" type="checkbox"/> CONCLUÍDO <input type="checkbox"/> CANCELADO | | | 23. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL Ratifico o presente processo. DATA: 29.12.2017 NOME: FRANK ARIEL SCHIAVINI | | |



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 20/2017

Despacho do Prefeito Municipal

Processo Licitatório nº 182/2017, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Pricila Gregolin Gugik, Advogada deste Município, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa CDIPSUL - Clínica de Diagnóstico por Imagem do Sul Ltda, CNPJ sob nº 09.427.099/0001-87, para realização de exames especializados. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 343.703,85 (trezentos e quarenta e três mil setecentos e três reais e oitenta e cinco centavos), iniciando-se após a assinatura do contrato e com término para 30 de novembro de 2018.

Publique-se.

Coronel Vivida, 29 de dezembro de 2017.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7046 | Pato Branco, 30 e 31 de dezembro de 2017

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
COMUNICADO
O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, considerando o estabelecido no artigo 1º da Lei Municipal nº 2.544/2015, CONVOCA a servidora ALINE GIACOMELLI PAIM MEYER, RG nº 10.452.879-7, para reassumir as funções de seu cargo, a partir de 01 de dezembro de 2017.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
DECRETO Nº 248/2017
DECLARA LUTO OFICIAL EM CLEVELÂNDIA PELO FALECIMENTO DE BRUNA GONÇALVES PADILHA, SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.
ADEMIR JOSÉ GHELLER, Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONSIDERANDO o falecimento da Servidora Pública Municipal, BRUNA GONÇALVES PADILHA;
CONSIDERANDO os trabalhos dedicados à comunidade clevelandense;
CONSIDERANDO que o seu trabalho do Poder Público clevelandense renderá justas homenagens a quem com o seu dever e sua dedicação, contribuiu para o bem-estar da Comunidade;
DECRETA:
Art. 1º Luto Oficial no Município de Clevelândia, por 03 (três) dias contados a partir do dia do falecimento de BRUNA GONÇALVES PADILHA, que em vida, prestou inestimáveis serviços ao município de Clevelândia-PR.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, e a publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2017.
ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2017 PROCESSO Nº 08/2017
CONTRATAÇÃO: Município de Clevelândia, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Getúlio Vargas, 71, inscrita no CNPJ nº 78.181.988/0001-90. CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob o nome de empresa pública, de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 07.000.000/0001-04, com sede na cidade de Brasília, localizada no Sítio Brasília Sul, Quadra 4, Lote 3 e 4. OBJETO: Prestação de serviços referentes à manutenção e processamento de créditos provenientes de 100% (um por cento) da folha de pagamento gerada por este Município, que hoje representam 650 (seiscentos e sessenta) servidores, abrangendo serviços de: folha, inativos e paratécnicos; liquações em cartório; saldos individuais na CAUSA, além de praticar em favor de estatagiados ou qualquer outra pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com o Município, sem recebimento vencimentos, salários, adicionais, proventos e pensões ou outra espécie de remuneração, nomeadamente, para efeito de inscrição. CREDITADOS: em contrapartida de elaboração de cotação na conta corrente do Município. PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura do contrato. END: VALDIR MENZAL. Durante o período de 60 (sessenta) meses, será cancelado imediatamente no caso do Município a qualquer tempo, mediante a apresentação de uma proposta de rescisão e multa contratual, em montante correspondente ao valor total líquido de R\$ 335.809,80 (trezentos e trinta e cinco mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos). DO VALOR PERDIDO: A multa contratual será aplicada em caso de rescisão antecipada antes do término da prestação de serviços, de acordo com o valor total líquido de R\$ 335.809,80 (trezentos e trinta e cinco mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos) em caso de rescisão antes do prazo de 24 (vinte e quatro) meses de contratação. TOTAL DE REPARAÇÃO: R\$ 335.809,80 (trezentos e trinta e cinco mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos). JUSTIFICATIVA: A contratação da instituição financeira denominada CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, é dispensável de licitação em razão do disposto no artigo 24, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme relatório e parecer jurídico em anexo. DATA DA RATIFICAÇÃO: 22/12/2017 Clevelândia, 28 de dezembro de 2017. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2017 - PROCESSO Nº 18/2017. Data de abertura: 19/12/2017 Horário: 10h30. Objeto: Aquisição de veículo tipo PICK UP novo, ano de fabricação/registro 19/12/2017 (zero km), categoria mínima 1.4, capacidade mínima de 02 passageiros, capacidade de carga de capacidade mínima de potência mínima de 88 CV (65 e 85 CV), transmissão mecânica de 06 (seis) marchas a frente e 01 (uma) marcha à ré, direção hidráulica ou hidráulica, sistema de freios ABS, sistema de ABS, BAG para o motorista e banco, sistema elétrico mínimo de 12 volts, cinto de segurança no 03 (três) pontos com regulagem de altura, sistema mínimo de ar-condicionado, vidros elétricos, travas elétricas, adaptador com protetor do ocupante, protetor do cinto, kit de ferramentas expedido por Lei e normas do CONTRAN, veículo na cor branca, com no mínimo 12 (doze) meses de garantia sem limite de quilômetros, tratamento de motor e motoristas com duração mínima de 04 (quatro) horas, sendo de responsabilidade da empresa vencedora do certame, entrega e veículo com adesivos e logotipo do programa, conforme modelo fornecido, de acordo com os Detalhes do Edital (Planos Específicos para Reconhecimento e Determinações), no qual se especificam as informações no item de Referência Anexo 7. O edital: Termo-público e homologação do processo licitatório em epígrafe, no link eletrônico mencionado.
PROPOSTANTE: RIPA DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ nº 07.798.811/0001-33.
Lote: 01 Valor Total (R\$): 53.885,00.
Clevelândia, 29 de dezembro de 2017. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA
ESTADO DO PARANÁ
Decreto 6307/2017, de 01 de dezembro de 2017. Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.493.300,00. A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: https://www.diariodoma.com.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

RESCISÃO PARCIAL DE TERMO DE PERMISSÃO TEMPORÁRIA DE USO
De um lado, o MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE/PR, e de outro a Cooperativa da Agricultura Integrada de Itapejara D'Oeste - COOPAR com CNPJ 08.144.264/0001-20. RESOLVEM:Cláusula Primeira: RESCINDIR PARCIALMENTE o Termo de Permissão Temporária de Uso celebrado em 19 de novembro de 2014. Cláusula Segunda: Declara o Município de Itapejara D'Oeste que os itens abaixo relacionados já foram restituídos e se encontram na posse do ente público: 05 Gondolas Laterais em madeira; 10 Gondolas Centrais em madeira; 01 Fruteira Lateral em madeira; 01 Fruteira Central em madeira; Cláusula Terceira: Considerando a informação de que a COOPAF continuará com suas atividades, concorda o Município que os demais bens, de sua propriedade constantes no Termo De Permissão Temporária de Uso permaneçam em posse da COOPAF, permanecendo íntegras todas as condições especificadas no ajuste originário, sem prejuízo de ulterior rescisão unilateral em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela COOPAF Itapejara D'Oeste/PR, em 28 de dezembro de 2017.

Table with columns: LOTE, ITEM, QUANT, UNID, ESTIMADA, VALOR UNIT (R\$), VALOR TOTAL (R\$). Contains 24 rows of itemized data for a procurement process.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 19/2017 - Processo Licitatório nº 181/2017, RATIFICADO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin Gugik, Advogada deste Município, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa CDIPSUL - Clínica de Diagnóstico por Imagem do Sul Ltda, CNPJ nº 09.427.099/0001-87, para realização de exames especializados. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 343.703,85 (trezentos e quarenta e três mil setecentos e quinze reais e cinquenta centavos), incluindo-se sobre a assinatura do contrato e com término para 30 de novembro de 2018. Publique-se. Coronel Vívica, 29 de dezembro de 2017. Frank Arid Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 20/2017, Processo Licitatório nº 182/2017, RATIFICADO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin Gugik, Advogada deste Município, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa CDIPSUL - Clínica de Diagnóstico por Imagem do Sul Ltda, CNPJ nº 09.427.099/0001-87, para realização de exames especializados. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 343.703,85 (trezentos e quarenta e três mil setecentos e quinze reais e cinquenta centavos), incluindo-se sobre a assinatura do contrato e com término para 30 de novembro de 2018. Publique-se. Coronel Vívica, 29 de dezembro de 2017. Frank Arid Schiavini, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2017. AVISO DE RESCISÃO DE CONTRATO
O Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, ADEMIR JOSÉ GHELLER, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, TORNAR PÚBLICO que Decretou RESCISÃO, de forma amigável, do contrato particular de compra e venda nº 22411, de 30/11/2017, proveniente do processo de Inexigibilidade Licitação em epígrafe nº 08/2017, de 27/11/2017, celebrado com a empresa denominada EDITORA POSITIVO LTDA, inscrita no CNPJ nº 78.118.03.900/01-33, estabelecida à Rua Senador Acácio Riva, 431, Bairro Cabala Industrial, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, em razão dos motivos expostos no alínea nº 1.276, de 13/12/2017, de emissão do mesmo ente público, conforme a autorização do artigo 78, inciso II, da Lei nº 8.666/93, de 2/10/1993. Clevelândia, 28 de dezembro de 2017. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato de Aditivo de Contrato Nº 182/2015
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.165.960/0001-01.
Objeto: Contrato de Licença de Uso de Software por Prazo Determinado com Atualização e Atendimento Técnico, conforme objeto do Edital de Inexigibilidade Nº 004/2015
Fica prorrogado o valor contratual, passando de R\$ 152.953,80 (Cento e cinquenta e dois mil, novecentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos) para R\$ 154.353,80 (Cento e cinquenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos), tendo em vista a instalação do Sistema de Contrata Registrada.
Data de Aditivo: 20 (vinte) de Abril de 2017.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato de Aditivo de Contrato Nº 2047/2017
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Charline Larize Batista, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.812.113/0001-97.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cursos a serem ofertados para as crianças, adolescentes, mulheres e idosos, referenciados no CRAS do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Tomada de Preços Nº 007/2017.
Fica prorrogado o prazo de vigência contratual, passando de 31 (trinta e um) dias de Dezembro de 2017 para 28 (vinte e oito) de Fevereiro de 2018.
Data do Aditivo: 28 (vinte e oito) de Dezembro de 2017

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato de Aditivo de Contrato Nº 2129/2017
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Antônio Custódio, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.758.975/0001-01.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cursos a serem ofertados para as crianças, adolescentes, mulheres e idosos, referenciados no CRAS do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Tomada de Preços Nº 013/2017.
Fica prorrogado o prazo de vigência contratual, passando de 31 (trinta e um) dias de Dezembro de 2017 para 28 (vinte e oito) de Fevereiro de 2018.
Data de Aditivo: 28 (vinte e oito) de Dezembro de 2017.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2017
PROCESSO Nº 259/2017

O Município de Pato Branco, através da pregoeira Glizeli Cristina Mattel, torna público aos interessados devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores o que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, que realizará Licitação na modalidade de Pregão Presencial, não exclusivo para microempresa ou empresa de pequeno porte, objetivando a implantação de registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção corretiva em Tablets PC (modelos AB10D e AB7E) e fornecimento de peças necessárias para o conserto dos mesmos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme condições estabelecidas no edital, sendo a licitação do tipo "menor preço", com critério de julgamento pelo "menor preço global", considerando a apresentação de desconto linear para todos os itens, em conformidade com as disposições contidas na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 5.155 de 2007, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais legislações pertinentes a matéria. Data e Horário da sessão pública: às 09 HORAS DO DIA 02 DE FEVEREIRO DE 2018, na Sala de Abertura de Licitações da Prefeitura Municipal de Pato Branco, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelo site: www.pato-branco.pr.gov.br. Para retirada do edital e seus anexos (em mídia digital), os interessados deverão apresentar cópia do endereço e pendrive. Demais informações, pelos telefones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: gualter@pato-branco.pr.gov.br. Pato Branco, 29 de dezembro de 2017. Glizeli Cristina Mattel, Pregoeira.

MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Extrato Cancelamento. Ata de Registro de Preços nº 220/2017. Concorrência nº 11/2017. PARTES: Município de Pato Branco e Idealmed Distribuidora de Medicamentos Eirel - EPP OBJETIVO: A Implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material hospitalar, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. DO CANCELAMENTO: Com fundamento legal no art. 79, I e art. 78, I e II, da Lei 8.666/93, em virtude do descumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços, o Município resolve, por ato unilateral, cancelar a Ata de Registro de Preços nº 220/2017, oriunda da Concorrência nº 11/2017, Processo nº 78/2017, reduzida a termo no processo. Pato Branco, 28 de dezembro de 2017. Augustinho Zucchi - Prefeito.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná



Terça-Feira, 02 de Janeiro de 2018

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VII – Edição Nº 1514

Página 13 / 047

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DECRETO N.º 6307/2017, de 01 de dezembro de 2017

Abre Crédito Adicional Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 2738/2016, de 03 de novembro de 2016, publicada em 05 de novembro de 2016. - DECRETA

Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.493.300,00 (um milhão quatrocentos e noventa e três mil e trezentos reais) conforme classificação funcional programática abaixo:

| CÓDIGO | NOMENCLATURA | FONTE | VALOR |
|------------------------|--|-------|------------|
| 0300 | Secretaria Municipal de Administração | | |
| 0301 | Administração S.M.A. | | |
| 0301.04.122.0003.2.006 | Serviços de Administração Geral | | |
| 3.3.90.39 (172) | Outros Serviços de Terceiros-PJ | 000 | 60.000,00 |
| 0301.06.182.0005.2.009 | Serviço Municipal de Segurança Pública | | |
| 3.3.90.30 (188) | Material de Consumo | 000 | 5.000,00 |
| 0301.08.846.0000.0.002 | Precatórios Judiciais | | |
| 3.3.90.91 (198) | Sentenças Judiciais | 000 | 1.000,00 |
| 0400 | Secretaria Municipal da Fazenda | | |
| 0401 | Administração S.M.F | | |
| 0401.04.123.0003.2.007 | Administração Financeira, Contabilidade, Tributação e Fiscalização | | |
| 3.3.90.39 (222) | Outros Serviços de Terceiros-PJ | 000 | 30.000,00 |
| 0500 | Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto | | |
| 0501 | Departamento de Educação | | |
| 0501.12.361.0013.2.012 | Manutenção do Ensino Fundamental | | |
| 3.1.90.11 (244) | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 104 | 332.000,00 |
| 3.1.90.13 (247) | Obrigações Patronais | 104 | 161.000,00 |
| 3.3.90.30 (252) | Material de Consumo | 000 | 20.000,00 |
| 3.3.90.39 (267) | Outros Serviços de Terceiros -PJ | 000 | 40.000,00 |
| 0501.12.361.0015.2.014 | Modernização e Manutenção do transporte Escolar | | |
| 4.4.90.52 (29) | Equipamentos e Material Permanente | 104 | 8.000,00 |
| 0501.12.364.0016.2.016 | Apoio ao Ensino Médio, Pós Médio e Superior | | |
| 3.3.90.39 (300) | Outros Serviços de Terceiros-PJ | 000 | 20.000,00 |
| 0501.12.365.0012.2.011 | CRECHES | | |
| 3.1.90.11 (305) | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 103 | 73.000,00 |
| 3.1.90.13 (307) | Obrigações Patronais | 103 | 58.000,00 |
| 3.3.90.34 (313) | Outras Despesas de Pessoal | 104 | 6.000,00 |
| 3.3.90.39 (316) | Outros Serviços de Terceiros-PJ | 000 | 20.000,00 |
| 0600 | Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo | | |
| 0601 | Departamento de Obras e Serviços Urbanos | | |
| 0601.26.451.0029.1.052 | Obras e Equipamentos de Circulação | | |
| 4.4.90.51 (62) | Obras e Instalações | 504 | 24.000,00 |
| 0601.26.451.0036.1.050 | Pavimentação e Manutenção de Vias Urbanas – CIDE | | |
| 4.4.90.51(64) | Obras e Instalações | 512 | 33.900,00 |
| 0600 | Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Humana | | |
| 0602 | Departamento de Promoção Humana | | |
| 0602.08.243.0022.2.076 | Manutenção do Conselho Tutelar | | |
| 3.1.90.11 (382) | Vencimentos e Vantagens Fixas –Pessoal Civil | 000 | 1.200,00 |
| 0601 | Departamento de Saúde | | |
| 0601.10.301.0019.1.059 | Investimentos na Rede de Serviços de Saúde | | |
| 4.4.90.52 (101) | Equipamentos e Material Permanente | 500 | 40.000,00 |
| 0601.10.301.0019.2.028 | Agentes Comunitários de Saúde – FMS | | |
| 3.1.90.13 (569) | Obrigações Patronais | 495 | 40.000,00 |
| 0601.10.301.0019.2.029 | Saúde da Família – FMS | | |
| 3.1.90.11 (578) | Vencimentos e Vantagens Fixas –Pessoal Civil | 303 | 62.000,00 |
| 3.1.90.13 (581) | Obrigações Patronais | 303 | 45.000,00 |
| 3.3.90.39 (591) | Outros Serviços de Terceiros-PJ | 495 | 100.000,00 |
| 0601.10.302.0019.2.087 | Manutenção das Atividades de MAC – Hospitalar e Ambulatorial | | |
| 3.3.90.39 (732) | Outros Serviços de Terceiros-PJ | 496 | 100.000,00 |
| 0601.10.302.0019.2.062 | Unidade de Pronto Atendimento | | |
| 3.1.90.13 (696) | Obrigações Patronais | 496 | 6.000,00 |
| 0601.10.302.0019.2.033 | CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde | | |
| 3.3.71.70 (679) | Roteiro pela Participação em Consórcio Público | 000 | 74.000,00 |
| 0601.10.304.0019.2.034 | Vigilância Sanitária – FMS | | |
| 3.1.90.13 (736) | Obrigações Patronais | 000 | 5.000,00 |
| 3.1.90.13 (738) | Obrigações Patronais | 497 | 4.000,00 |
| 0601.10.305.0019.2.035 | Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde – FMS | | |
| 3.1.90.11 (750) | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 303 | 32.000,00 |
| 3.1.90.11 (751) | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 497 | 1.200,00 |
| 3.1.90.13 (753) | Obrigações Patronais | 303 | 4.000,00 |
| 0603 | Fundo Municipal de Assistência Social | | |
| 0603.08.244.0023.2.078 | Programa de Atenção Integral às Famílias | | |
| 3.1.90.11 (831) | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 000 | 6.000,00 |
| 3.1.90.13 (833) | Obrigações Patronais | 000 | 1.000,00 |
| 0603.08.244.0023.2.099 | Programa SCFV | | |
| 3.3.90.30 (878) | Material de Consumo | 934 | 60.000,00 |
| 0603.08.243.0022.8.043 | Atendimento a Criança, ao Jovem e ao Adolescente | | |

| | | | |
|-----------------|--------------------|-----|--------------|
| 3.3.50.43 (809) | Subvenções Sociais | 000 | 20.000,00 |
| TOTAL | | | 1.493.300,00 |

Art. 2º)–Os recursos a serem utilizados para fazer face as despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar acima correrão a conta dos recursos abaixo especificados: I – Anulação parcial e/ou total de dotação orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

| CÓDIGO | NOMENCLATURA | FONTE | VALOR |
|------------------------|--|-------|--------------|
| 0200 | Governo Municipal | | |
| 0201 | Gabinete do Prefeito | | |
| 0201.04.122.0002.2.002 | Assessoramento Superior | | |
| 3.1.90.11 (132) | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 000 | 178.000,00 |
| 3.1.90.13 (133) | Obrigações Patronais | 000 | 56.000,00 |
| 0300 | Secretaria Municipal de Administração | | |
| 0301 | Administração S.M.A. | | |
| 0301.04.122.0003.2.006 | Serviços de Administração Geral | | |
| 3.1.90.11 (158) | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 000 | 140.000,00 |
| 3.1.90.13 (159) | Obrigações Patronais | 000 | 80.000,00 |
| 0500 | Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto | | |
| 0501 | Departamento de Educação | | |
| 0501.12.306.0013.2.013 | Merenda Escolar | | |
| 3.3.90.32 (240) | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 000 | 150.000,00 |
| 0501.12.365.0012.2.011 | CRECHES | | |
| 3.1.90.13 (306) | Obrigações Patronais | 000 | 190.000,00 |
| 3.1.90.94 (308) | Indenizações e Restituições Trabalhistas | 000 | 19.000,00 |
| 0501.10.365.0012.2.104 | PRÉ ESCOLAR | | |
| 3.3.90.34 (324) | Outras Despesas de Pessoal | 000 | 30.100,00 |
| 0900 | Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo | | |
| 0901 | Departamento de Indústria e Comércio | | |
| 0901.22.661.0033.2.059 | Modernização e Manutenção da Indústria, Comércio e Serviços | | |
| 3.1.90.11 (511) | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 000 | 50.000,00 |
| 0600 | Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Humana | | |
| 0601 | Departamento de Saúde | | |
| 0601.10.302.0019.2.087 | Manutenção das Atividades de MAC – Ambulatorial e Hospitalar | | |
| 3.3.90.30 (725) | Material de Consumo | 000 | 50.000,00 |
| 3.3.90.39 (729) | Outros Serviços de Terceiros-PJ | 000 | 400.000,00 |
| 3.1.90.11 (733) | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 000 | 63.200,00 |
| 0603 | Fundo Municipal de Assistência Social | | |
| 0603.08.244.0023.2.081 | Programa Idoso/Criança | | |
| 3.3.90.33 (851) | Passagens e Despesas com Locomoção | 000 | 53.000,00 |
| 3.3.90.39 (853) | Outros Serviços de Terceiros-PJ | 000 | 34.000,00 |
| TOTAL | | | 1.493.300,00 |

Art. 3º)–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. - Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ao 1º (Primeiro) dia do mês de dezembro de 2017.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Ademir Antonio Azilero - Contabilista – CRC 25.365

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 19/2017–Processo Licitatório nº 181/2017, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin Gugik, Advogada deste Município, declaro inexigível a licitação nos termos do “caput” do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa Clínica de Radiologia Santa Ana Ltda, CNPJ sob nº 10.791.819/0001-78, para realização de exames especializados. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 343.703,85 (trezentos e quarenta e três mil setecentos e três reais e cinco centavos), iniciando-se após a assinatura do contrato e com término para 30 de novembro de 2018. Publique-se. Coronel Vivida, 29 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 20/2017. Processo Licitatório nº 182/2017, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin Gugik, Advogada deste Município, declaro inexigível a licitação nos termos do “caput” do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa CDIPSUL – Clínica de Diagnóstico por Imagem do Sul Ltda, CNPJ sob nº 09.427.099/0001-87, para realização de exames especializados. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 343.703,85 (trezentos e quarenta e três mil setecentos e três reais e cinco centavos), iniciando-se após a assinatura do contrato e com término para 30 de novembro de 2018. Publique-se. Coronel Vivida, 29 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Ilumina TI Colaborativa dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.
2887329145